Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 28 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3971

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2025 – GP/CMBC

DECRETO Nº 071/2025 – GP/CMBC.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, VEREADOR BRUNO BARBOSA MACIEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o **Dia do Servidor Público**, no dia 28 (Terça Feira) de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 345, de 22 de outubro de 2025 do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, nos dias 27 e 28 (segunda e terça feira) de outubro de 2025.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO BARBOSA MACIEL
Presidente em Exercício

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:226D784B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 050, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de participar dos cursos de Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações – LEI nº 14.133 e Curso de Pregão Eletrônico da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga-AM.

RESOLVE

Art.1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 183,78 (Cento Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 735,12 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Doze Centavos), para a Servidora Almisa Alves Rodrigues – Secretaria Executiva da Mesa Diretora,** para custear despesas de viagens, na cidade de Tabatinga-AM, no período de 11 a 15 de agosto de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 08 DE AGOSTO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:12D1281F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de participar dos cursos de Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações – LEI nº 14.133 e Curso de Pregão Eletrônico da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga-AM.
RESOLVE

Art.1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 183,78 (Cento Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 918,90 (Novecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos), para o Servidor Fredson Silva Lima – Controlador Interno,** para custear despesas de viagens, na cidade de Tabatinga-AM, no período de 11 a 15 de agosto de 2025.

Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 08 DE AGOSTO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:A9DE9E83

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 052, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de participar dos cursos de Contratações diretas sob a ótica da Nova Lei de Licitações – LEI nº 14.133 e Curso de Pregão Eletrônico da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga-AM.
RESOLVE

Art.1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 183,78 (Cento Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 918,90 (Novecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos), para o Servidor Danilo Tourinho Caldas – Assessor de Plenário,** para custear despesas de viagens, na cidade de Tabatinga-AM, no período de 11 a 15 de agosto de 2025.

Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 08 DE AGOSTO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:656A5D9C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 053, DE 12 DE agosto DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE-AM, Sede da COSAMA (Companhia de Saneamento do Amazonas), Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amazonas - SEMINF e na Representação da Prefeitura em Manaus-AM.

RESOLVE
Art.1º Conceder 03 (Três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Gerson Morais Gomes,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 13 à 15 de agosto de 2025.

Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:828F531A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 054, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de participar do Curso de Pregão Eletrônico da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga-AM.

RESOLVE

Art.1º Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 183,78 (Cento Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 551,34 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), para a Servidora Aloneia Marinho Ipuchima – Secretaria Executiva da Mesa Diretora,** para custear despesas de viagens, na cidade de Tabatinga-AM, no período de 13 a 15 de agosto de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:D95B875C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 055, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Escritório Pessoal do Deputado Federal Adail Filho, Casa de Apoio em Manaus e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE/AM.
RESOLVE
Art.1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.499,44 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para o Vereador Adadir José Francisco Viana Graça,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 15 a 20 de agosto de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:BE45D9A7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 056, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Escritório Pessoal do Deputado Federal Adail Filho, Casa de Apoio em Manaus e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE/AM.
RESOLVE
Art.1º Conceder 01 (um) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), para o Vereador**

Adadir José Francisco Viana Graça, para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 15 a 20 de agosto de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 14 DE AGOSTO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:202CDE71

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 057, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Casa de Apoio em Manaus, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE/AM e na Representação do município em Manaus-AM.

RESOLVE

Art.1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.499,44 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para o Vereador Lucas da Silva Felix,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 20 de agosto a 06 de setembro de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 18 DE AGOSTO DE 2025.**

BRUNO BARBOSA MACIEL
Vice- Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:AE1A5EDB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 058, DE 18 DE agosto DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE-AM, Sede da COSAMA (Companhia de Saneamento do Amazonas), Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amazonas - SEMINF e na Representação da Prefeitura em Manaus-AM.

RESOLVE
Art.1º Conceder 01 (um) diária no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), para o Vereador Gerson Morais Gomes,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no dia 19 de agosto de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 18 DE AGOSTO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1E026D16

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 059, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant, junto a Federação da Pesca do Amazonas – FETAPE, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE-AM, Casa de Apoio em Manaus-AM.
RESOLVE
Art.1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 3.124,30 (Três Mil Cento e Trinta Reais e Trinta Centavos), para o Vereador Bruno Barbosa Maciel,** para

custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 24 a 29 de agosto de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 22 DE AGOSTO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:7B847491

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 060, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto à Empresa RECORD – Processamento e Contabilidade LTDA.

RESOLVE

Art.1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.205,40 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para a Servidora SEBASTIANA ALVES RODRIGUES –** Diretora de Finanças**,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 29 de agosto a 05 de setembro de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **EM 29 DE AGOSTO DE 2025.**

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:05FAA6BE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 018/2025 GP - CMBVR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 do regimento interno e no art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro do ano corrente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos, no dia 27 de outubro de 2025 (Segunda-Feira), em razão do feriado do dia 28 de outubro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 24 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:6DC2E68E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos quinze dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/09/2025), às 19h30min, nesta Cidade de Caapiranga, Estado do Amazonas, esteve reunido ordinariamente no **"PLENÁRIO JOÃO DE MATOS GALVÃO"** sito a rua Antônio Macena, n° 88, sob a Presidência do Vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, o qual, inicialmente, solicitou a vereadora **EMÍLIA DELFINO LIMA**, secretária a Mesa Diretora a proceder com a chamada nominal dos senhores Vereadores, verificando a presença de: **RAFAEL DA SILVA BRAZ, EMÍLIA DELFINO LIMA, WELLINGTON OLIVEIRA MACIEL, FRANCISCO DO BOM PARTO DA COSTA AMORIM, BEATRIZ MATOS DE MELO, MARIA ZILDA LIRA PERCIL, MESSIAS DANTAS FERREIRA, MÁRIO JORGE SILVA DE MAGALHÃES e MARIA PARECIDA MATOS DE VASCONCELOS.** Havendo quórum regimental e invocando a presença de Deus, o presidente declara aberta a sessão e cumprimenta a todos. Em seguida, a vereadora **Parecida Matos** fez a leitura do texto da bíblia sagrada. Em sequência, o presidente passa ao **PEQUENO EXPEDIENTE:** requerendo da Diretora de Departamento **Ana Paula Lima** a leitura do Termo de Quórum da Sessão Anterior e em seguida a leitura dos **EXPEDIENTE RECEBIDOS: Expediente 001: Ofício nº 6316/2025-GTE-CP-TCE/AM** – Processo TCE/AM Nº 12305/2021, que encaminha Parecer Prévio e Acórdão nº 111/2023-TRIBUNAL PLENO, sobre a prestação de conta anual da prefeitura municipal de Caapiranga, exercício de 2020, sob responsabilidade do sr. Francisco Andrade Braz. **Expediente 002: Ofício nº 01518/2025-GTE-CP-**

TCE/AM – Processo TCE/AM Nº 12.055/2022, que encaminha Parecer Prévio e Acórdão nº 109/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, sobre a prestação de conta anual da prefeitura municipal de Caapiranga, exercício de 2021, sob responsabilidade do sr. Francisco Andrade Braz. **Expediente 003: Ofício nº 1641/2024-GTE-CP-TCE/AM** – Processo TCE/AM Nº 11570/2023, que encaminha Parecer Prévio e Acórdão nº 08/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, que encaminha prestação de conta anual da prefeitura municipal de Caapiranga, exercício de 2022, sob responsabilidade do sr. Francisco Andrade Braz. **Expediente 004: PARECER Nº. 006/2025-CFO/CMC**, na forma de Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025 da Ca Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Parecer Prévio nº 111/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO e Acórdão nº 111/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, exercício de 2020. Inteligência do art. 169 do RI. Parecer concluindo pela inexistência de malversação dos recursos públicos e/ou danos ao erário nas contas analisadas, portanto, pela aprovação das contas. **Expediente 005: PARECER Nº 008/2025-CCJ** que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, no exercício de 2020, de responsabilidade do Senhor Francisco Andrade Braz – Prefeito Municipal à época. **Expediente 06: PARECER Nº. 007/2025-CFO/CMC** na forma de Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025 de análise da CFO da Câmara sobre o Parecer Prévio nº 109/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO e Acórdão nº 109/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, exercício de 2021. Inteligência do art. 169 do RI. Parecer concluindo pela aprovação das contas analisadas. **Expediente 007: PARECER Nº 009/2025-CCJ** referente a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, no exercício de 2021, de responsabilidade do Senhor Francisco Andrade Braz – Prefeito Municipal à época. **Expediente 008: PARECER Nº. 008/2025-CFO/CMC** na forma de Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025 de análise da CFO da Câmara sobre o Parecer Prévio nº 8/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO e Acórdão nº 8/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, exercício de 2022. Inteligência do art. 169 do RI. Parecer concluindo pela aprovação das contas analisadas. **Expediente 009: PARECER Nº 010/2025-CCJ** que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, no exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor Francisco Andrade Braz – Prefeito Municipal à época. **EXPEDIENTE INTERNOS: Indicação Legislativa nº 003/2025** de autoria da excelentíssima vereadora Emília Delfino Lima, que solicita construção de ponto de ônibus com cobertura para os alunos da rede pública do município de Caapiranga/AM. **Indicação Legislativa nº 018/2025** de autoria da excelentíssima vereadora Beatriz Matos de Melo, que solicita limpeza e manutenção do poço artesiano da rua Antônio Ferreira Lima, bairro Novo Horizonte, em Caapiranga/AM. Não havendo mais matéria para o pequeno expediente passa ao **GRANDE EXPEDIENTE:** Passando ao discurso dos visitantes. **1º visitante: Ana Karolina Salgado**, psicóloga no município de Caapiranga/AM, que devidamente inscrita a fazer uso da palavra agradeceu o convite e destacou a importância da Campanha Setembro Amarelo, ressaltando sua origem nos Estados Unidos em 1994 e sua oficialização no Brasil em 2015 pelo Conselho Federal de Medicina e Associação Brasileira de Psiquiatria. Enfatizou que a campanha tem como objetivo prevenir o suicídio e promover a valorização da vida, alertando para os altos índices de casos no Brasil e no mundo, a maioria deles evitáveis com informação, acolhimento e tratamento. Salientou a necessidade de quebrar o silêncio e o preconceito em torno da saúde mental, bem como a atenção aos sinais de alerta — mudanças de comportamento, isolamento, frases de desesperança e atitudes autodestrutivas. Destacou que a prevenção começa pelo diálogo, escuta sem julgamentos e incentivo à busca de ajuda profissional, citando os CAPS, psicólogos, psiquiatras e o CVV (188) como canais de apoio. Concluiu reforçando que o Setembro Amarelo deve ser um compromisso permanente de valorização da vida, estimulando a comunidade a ser rede de apoio, transformando o silêncio em diálogo, o acolhimento em esperança e promovendo a coragem de pedir e oferecer ajuda. Finalizou agradecendo a todos. Não havendo mais visitantes inscritos passa ao discurso dos vereadores. **1º vereador (a): Wellington Oliveira Maciel**, devidamente inscrito, fez uso da palavra cumprimentou a todos, agradeceu a presença da visitante Ana Carolina e parabenizou sua fala. Reforçou que já havia solicitado anteriormente a construção de paradas de ônibus para os alunos da rede pública e estadual, a fim de garantir proteção contra chuva e sol. Informou ainda que pretende apresentar uma indicação para implantação de atividades de zumba em frente ao estádio municipal, em parceria com a Secretaria de Esportes e a Secretaria de Cultura, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e motivar a população a ocupar os espaços públicos, a exemplo do que já ocorre na Ponta Negra, em Manaus. Solicitou o apoio dos demais vereadores para a iniciativa. Finalizou seu discurso agradecendo a todos. **2º vereador (a): Beatriz Matos de Melo**, que devidamente inscrita cumprimentou a todos e defendeu sua indicação referente ao poço do bairro Novo Horizonte, destacando que, após a troca realizada, a água passou a apresentar má qualidade, prejudicando os moradores. Solicitou ao responsável, senhor Elias, a verificação e limpeza do poço próximo à creche, bem como a elaboração de um cronograma de limpeza de poços em comunidades do Rio Manacapuru e São José – Araras. A vereadora apresentou ainda indicação verbal para a realização da primeira corrida de rua de Caapiranga, em parceria com a Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde e Prefeitura, visando incentivar o esporte e o lazer. Pediu também a instalação de postes de iluminação, pintura e melhorias na praça do bairro Novo Horizonte, além da construção de uma quadra de areia organizada, em apoio à realização do evento do Dia das Crianças, promovido pelos comunitários. Manifestou preocupação com os roubos recorrentes no bairro Novo Horizonte e em outras áreas do município, solicitando o envio de ofício à Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil e GPM, pedindo providências e ações mais efetivas. Por fim, comentou sobre o julgamento de recurso relacionado ao processo da senhora Cléo, ressaltando que o relatório foi novamente favorável a ela e ao vereador Mário Magalhães. Defendeu que ambos foram eleitos de forma legítima pela soberania do voto popular, repudiando o que classificou como perseguição política. Em seguida, agradeceu e cumprimentou a todos. **3º vereador (a): Emília Delfino Lima**, que devidamente inscrita cumprimentou os presentes e agradeceu a Deus pela oportunidade de estar na sessão. Reforçou sua indicação sobre a construção de paradas de ônibus para os alunos da rede pública, de forma a protegê-los do sol e da chuva, solicitando sensibilidade do prefeito para atender à demanda. Pediu ao presidente da Câmara a definição de data para a realização de uma audiência pública sobre temas relevantes ao município, como segurança e trânsito, ressaltando que não poderá ocorrer na próxima semana devido a compromissos médicos de sua parte. Destacou a relevância da palestra da psicóloga Ana Karolina sobre o Setembro Amarelo e a saúde mental, enfatizando a necessidade de maior atenção à temática. Sugeriu que a Secretaria de Educação disponibilize mais psicólogos, especialmente para os professores, que enfrentam grande sobrecarga emocional. Por fim, defendeu que os coordenadores das comunidades sejam convidados a participar da audiência pública, a fim de contribuir com o debate dos diversos problemas enfrentados pelo município. Em seguida, finalizou seu discurso. E não havendo mais vereadores inscritos a solicitação da palavra o presidente passa para a **ORDEM DO DIA:** Inicialmente o senhor Presidente informa que conforme leitura, o plenário irá julgar nessa sessão **três (03) Prestações de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caapiranga** de responsabilidade do senhor **Francisco Andrade Bráz**, referentes aos exercícios financeiros de **2020, 2021 e 2022**, todos com seus respectivos julgados pelo pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Informo ainda, que por se tratar de matéria que exige quórum qualificado, a votação será por chamada nominal e voto público nos termos do regimento interno. Feitos os esclarecimentos, coloco em discussão o **PARECER** da Comissão de Finanças e Orçamento na forma de **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025 que rejeita o Parecer Prévio nº 111/2023/Acórdão nº 111/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, exercício de 2020**, que concluiu pela inexistência de malversação dos recursos públicos e/ou danos ao erário nas contas analisadas e recomenda aprovação das contas; e o **PARECER Nº 008/2025 da CCJ**, que dispõem sobre a constitucional e legalidade do Parecer da Comissão de Finanças, dispõe sobre da *Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, no exercício de 2020*, de responsabilidade do Senhor *Francisco Andrade Braz* – Prefeito Municipal à época, recomendando

sua a aprovação. Não havendo a solicitação da palavra, passamos a votação. Solicito a senhora Secretária da Mesa, que faça a chamada nominal dos senhores membros deste Plenário, e ao ouvir o seu nome, o parlamentar deverá responder **(SIM)** OU **(NÃO),** sendo que o voto **SIM**, aprova o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e por conseguinte, **aprova as contas** em análise e o **NÃO**, rejeita o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aprova o Parecer Prévio da egrégia corte de Contas e, portanto, mantém a **desaprovação das contas**. Peço que se inicie a votação. Após as chamadas, obteve-se o seguinte resultado: **(SIM) – 07 (sete) votos**, dos Vereadores EMÍLIA DELFINO LIMA, WELLINGTON OLIVEIRA MACIEL, FRANCISCO DO BOM PARTO DA COSTA AMORIM, MARIA ZILDA LIRA PERCIL, MESSIAS DANTAS FERREIRA, MÁRIO JORGE SILVA DE MAGALHÃES e MARIA PARECIDA MATOS DE VASCONCELOS. **(NÃO)** – **01 (um) voto**, da Vereadora BEATRIZ MATOS MELO. O Presidente não votou, nos termos regimentais, uma vez que o quórum necessário já havia sido atingido. Portanto, por mais de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal, está rejeitado o **Parecer Prévio nº 111/2023/Acórdão nº 111/2023** do pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aprovada a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caapiranga, exercício de 2020, de responsabilidade do gestor à época senhor Francisco Andrade Braz. Na sequência, coloco em discussão o **PARECER** da Comissão de Finanças e Orçamento na forma de **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025, que mantém o Parecer Prévio nº 109/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO e Acórdão nº 109/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, exercício de 2021, recomendado ao respeitável Plenário sua aprovação e o PARECER Nº 009/2025 da CCJ**, que dispõem sobre a constitucional e legalidade do Parecer da Comissão de Finanças, que dispõe sobre da *Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, no exercício de 2021*, de responsabilidade do Senhor *Francisco Andrade Braz* – Prefeito Municipal à época, recomendando sua aprovação. Não havendo a solicitação da palavra, passamos a votação. Solicito a senhora Secretária da Mesa, que faça a chamada nominal, ao ouvir o seu nome, o parlamentar deverá responder **(SIM)** OU **(NÃO)**, sendo que o voto **SIM**, aprova o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e por conseguinte, **aprovam as contas** em análise e o **NÃO**, rejeita o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, portanto, **desaprova as contas**. Concluída a votação, obteve-se o seguinte resultado: **(SIM) – 07 (sete) votos**, dos Vereadores EMÍLIA DELFINO LIMA, WELLINGTON OLIVEIRA MACIEL, FRANCISCO DO BOM PARTO DA COSTA AMORIM, MARIA ZILDA LIRA PERCIL, MESSIAS DANTAS FERREIRA, MÁRIO JORGE SILVA DE MAGALHÃES e MARIA PARECIDA MATOS DE VASCONCELOS. **(NÃO) – 01 (um)**, da Vereadora BEATRIZ MATOS MELO. O Presidente não votou, nos termos regimentais, uma vez que o quórum necessário já havia sido atingido. Portanto, por mais de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal, está mantido o **Parecer Prévio nº 109/2024/Acórdão nº 109/2024** do pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aprovada a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caapiranga, exercício de 2021, de responsabilidade do gestor à época senhor Francisco Andrade Braz. E por último, coloco em discussão o **PARECER** da Comissão de Finanças e Orçamento na forma de **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, que mantém o Parecer Prévio nº 08/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO e Acórdão nº 08/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, exercício de 2022 e recomenda ao respeitável Plenário sua aprovação**; e o **PARECER Nº 010/2025 da CCJ**, que dispõem sobre a constitucional e legalidade do Parecer da Comissão de Finanças, que dispõe sobre da *Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, no exercício de 2022*, de responsabilidade do Senhor *Francisco Andrade Braz* – Prefeito Municipal à época, recomendando sua a aprovação. Não havendo a solicitação da palavra, passamos a votação. Solicito a senhora Secretária da Mesa, que faça a chamada nominal, ao ouvir o seu nome, o parlamentar deverá responder **(SIM)** OU **(NÃO)**, sendo que o voto **SIM**, aprova o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e por conseguinte, **aprovam as contas** em análise e o **NÃO**, rejeita o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e também o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, portanto, **desaprova as contas**. Concluída a votação, obteve-se o seguinte resultado: **(SIM) – 07 (sete) votos**, dos Vereadores EMÍLIA DELFINO LIMA, WELLINGTON OLIVEIRA MACIEL, FRANCISCO DO BOM PARTO DA COSTA AMORIM, MARIA ZILDA LIRA PERCIL, MESSIAS DANTAS FERREIRA, MÁRIO JORGE SILVA DE MAGALHÃES e MARIA PARECIDA MATOS DE VASCONCELOS**. (NÃO) – 01 (um)**, da Vereadora BEATRIZ MATOS MELO. O Presidente não votou, nos termos regimentais, uma vez que o quórum necessário já havia sido atingido. Portanto, por mais de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal, está mantido o Parecer Prévio nº 08/2024/Acórdão nº 08/2024 do pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e aprovada a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Caapiranga, exercício de 2022, de responsabilidade do gestor à época senhor Francisco Andrade Braz. E não havendo mais matérias na Ordem do Dia para apreciação do plenário o presidente passa as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** E não havendo explicações pessoas, nem a solicitação da palavra, o presidente declara encerrada a Sessão Ordinária. E para constar, eu **Anderson Lima**, secretário geral, a escrevi, e eu **Emília Delfino Lima**, secretária da mesa diretora, conferi e subscrevi, lavrando-se a seguinte ata para os devidos fins. Plenário João de Matos Galvão - Caapiranga-AM.

Caapiranga-AM, 15 de setembro de 2025.

RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente

FRANCISCO DO BOM PARTO DA COSTA AMORIM
Vice-Presidente

EMÍIA DELFINO LIMA
Secretária da Mesa Diretora

Publicada a presente Ata em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral aos 29º dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:AA4DE5CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025-CMC DE 27 OTUBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caapiranga/AM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o **Decreto Municipal nº 053/2025 de 24/10/2025**, que decretou ponto facultativo no dia 27/10/2025, em todos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, o **Decreto Estadual de 10 de Outubro de 2025 às folhas 4 do Diário Oficial do Estado do Amazonas**, que declarou Ponto Facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado no dia **27 de Outubro de 2025**;

D E C R E T A

Art. 1º - **Ponto Facultativo** em todos os setores administrativos da Câmara Municipal de Caapiranga, no dia 27 de Outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Caapiranga, em 27 de Outubro de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente

VER. FRANCISCO DO BOM PARTO D COSTA AMORIM
Vice Presidente

VERª EMÍLIA DELFINO LIMA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:062428A2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI AUSENTAR-SE PARA RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM MANAUS E EM BRASÍLIA-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Coari, por sua Presidente, Vereadora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO e demais Membros, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica Municipal o Prefeito poderá permanecer até 15 (quinze) dias ausente do Município, sem a necessária autorização da Câmara;
CONSIDERANDO que o Prefeito viajou dia 12.10.2025 e não sendo possível resolver todos os assuntos de interesse do Município no período de 15 quinze dias que terminará no dia 27/10/2025;
CONSIDERANDO o pedido do Prefeito Municipal, Senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, autorização da Câmara Municipal de Coari, para permanecer ausente por mais 06 (seis) dias no período de 27.10.2025 a 01.11.2025, em Manaus e em Brasília-DF.
FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Coari, aprovou e em cumprimento promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Excelentíssimo Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, Prefeito do Município de Coari, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a ausentar-se do Município de Coari, para resolver assuntos de interesse da municipalidade, dentre eles audiência presencial com Senadores e Deputados Federais, na Amazonas Energia, na SEFAZ, em Manaus-AM e em Brasília-DF, no período de 06 (seis) dias a contar de 27.10.2025 a 01.11.2025.
Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
1º. Secretário

ALTEMIR RUBEM MELO
2º. Secretário

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:B32BC170

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 063/2025 ENVIRA-AM, DE 27.10.2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de Envira,

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar a dedicação e o trabalho dos servidores públicos municipais, essenciais para o bom funcionamento dos serviços públicos e para o desenvolvimento da comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0161, de 24 de outubro de 2025, que declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais em comemoração ao **Dia do Servidor Público**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Envira no dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, em alusão ao **Dia do Servidor Público**.

Art. 2º No dia mencionado, ficam suspensas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, **excetuando-se os serviços essenciais** que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:8BACCE7E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

A Câmara de Santo Antônio do Içá, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará sessão de abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 003/2025.
Data e hora da sessão: 28 de outubro de 2025 às 11:00 horas
Local: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá, situada na Rua Mizael Teixeira n° 11, Bairro Centro, Santo Antônio do Içá/AM. CEP: 69680-000
Objeto: Aquisição de material permanente, através do tipo menor preço, para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá.
O EDITAL e seus ANEXOS estão à disposição dos interessados que deverão retirar mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no endereço acima mencionado, no horário de 8h00min as 12h00min.

Santo Antônio do Içá/AM, 17 de outubro de 2025.

DANIEL BATALHA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:6AE7A05E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 014/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **C. MALHEIROS COELHO-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **62.445.149/0001-31**, estabelecida na Est. São Francisco, s/nº, Zona Rural, CEP: 69.685-000, Tonantins/AM, no valor Global de **R$ 23.528,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 02 de Outubro de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:FC183224

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Jardinagem, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **C. MALHEIROS COELHO-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **62.445.149/0001-31**, estabelecida na Est. São Francisco, s/nº, Zona Rural, CEP: 69.685-000, Tonantins/AM, no valor Global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 02 de Outubro de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:738CE083

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ Nº 03.101.701/0001-05;

Contratada: C. MALHEIROS COELHO-EPP (CNPJ nº 62.445.149/0001-31).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM.

Valor:R$ 23.528,00 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:03 (três) meses.

Tonantins/AM, 03 de Outubro de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:82811D17

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ Nº 03.101.701/0001-05;

Contratada: C. MALHEIROS COELHO-EPP (CNPJ nº 62.445.149/0001-31).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM.

Valor:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Tonantins/AM, 03 de Outubro de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:7E3D7C97

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ Nº 03.101.701/0001-05 e HEBER MARTINS SARMENTO-ME (CNPJ nº 35.634.422/0001-01). **Objeto:** Por força da presente rescisão, nos ternos do art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, as partes dão por terminado, a partir de 01 de setembro de 2025, o Termo de Contrato nº 010/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **Origem do Contrato:** Dispensa de Licitação n. 006/2025, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.

Tonantins/AM, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Laércio José Ramos Cordeiro
Código Identificador:1B960BA1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 119, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 119, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora **NEILIANE ANDRADE MATHIAS**, Assistente Parlamentar (CC-7), referente ao período aquisitivo 2024-2025, devendo a servidora usufruí-las no seguinte período: **1º à 30/11/2025**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 27 de outubro de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:6FCBE895

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 120, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor **CARLOS ALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA**, Assistente Parlamentar (CC-7), referente ao período aquisitivo 2024-2025, devendo o servidor usufruí-las no seguinte período: **1º à 30/11/2025**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 27 de outubro de 2025.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:B1EBC172

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 48/2025 DISPENSA Nº: 12/2025-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 48/2025

DISPENSA Nº: 12/2025-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HUMAITAPREV, PARA COMPLEMENTAR O EXERCICIO DE 2025.

CREDOR: N. F. MACIEL LTDA.

CNPJ/MF: 05.610.606/0001-62.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 23/10/2025.

VALOR: R$ 5.320,50 (Cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:13163260

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 12/2025, em favor da empresa N. F. MACIEL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob

n.º 05.610.606/0001-62, por meio do Processo Administrativo n.º 48/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HUMAITAPREV, PARA COMPLEMENTAR O EXERCICIO DE 2025, no valor global de R$5.320,50 (Cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 23 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALVES AGUIAR
Superintendente Humaitaprev
Dec. nº025/2024-Gab. Pref.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:0797B8DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública nº 011/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica e de Controle Interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **M DOS R LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.377.399/0001-27 com sede na Rua **R RAIMUNDO GONCALVES**, N° 362, Bairro: São Francisco, CEP 69.540-000, no Município Alvarães – Amazonas, o objeto da Concorrência Pública nº 011/2025, tipo empreitada global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor de R$ 6.905.000,00 (seis milhões, novecentos e cinco mil reais)**;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Concorrência Pública nº 011/2025, em favor da empresa vencedora do objeto a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global acima descrito, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia para execução da Construção de 14 (quatorze) Escolas na Zona Rural localizada em Comunidades dentro das localidades do Município de Alvarães/AM de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste projeto básico.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 23 de outubro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:5CC4A396

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Anamã
CONTRADADO: Francisca Sampaio do Nascimento (CPF nº 441.849.212-72).
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 137, inciso VII e art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2025.

Anamã/AM, 30 de setembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C8131621

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Anamã 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anamã, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 036, de 16 de julho de 1997 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, considerando a deliberação em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Anamã, para execução no período de 2026-2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anamã-AM, 20 de outubro de 2025.

ALICIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D30583CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização **DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CMC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ANORI;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Anori, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025- CMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **ANTONIO J. S. MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.813.987/0001-88**, vencedora do certame com valor global de **R$ 1.237.456,67 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos);**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025- CMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori-AM, 23 de maio de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:CE8A399A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: **26 DE MAIO DE 2025**
PRAZO: **210 (duzentos e dez) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **ANTONIO J. S. MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ nº 40.813.987/0001-88.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 1.237.456,67 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 10.301.0052.1032.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: RP**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 26 de maio de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:75F30124

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 039-D/2025 - PMATN

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
TERMO DE ADITIVO N° 039-D/2025 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022-RR-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E CLAUDERLANIA FREITAS BARBOSA PINHEIRO
OBJETO "a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO/ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO N° 022-RR/2024 - PMATN** pelo período de 01 (um) mês a contar de 05 de Agosto de 2025 até 05 de Setembro de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA
Não haverá despesa oriunda neste termo aditivo por se tratar de prorrogação de prazo.
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: 500 - RECUROS PROPRIOS

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:7AFEE3F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 957, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMB

DETERMINA Ponto Facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 para todos os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Sr. DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o advento da XVIII Exposição Agropecuária do Município de Barreirinha – EXPOBAE/ 2025, a qual será realizada no período compreendido entre os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que as secretarias e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal, estarão imbuídos neste período com propósitos ligados à realização do referido evento.

CONSIDERANDO ainda o art. 260 da Lei Municipal n°. 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha - o Dia 28 de outubro consagrado ao servidor público municipal.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos dias 27 (segunda – feira) e 28 (terça-feira) de outubro de 2025, para todos os servidores público da Prefeitura Municipal de Barreirinha, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme exige a Constituição Federal.

Parágrafo Único – Excetuam-se do previsto neste Decreto, os servidores que integram o Sistema Municipal de Saúde - SEMSA, Protocolo Geral da Prefeitura, Comissão Municipal de Contratação – CMC, Controladoria Interna, Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, ficando a cargo do titular da pasta em que o servidor está lotado, as medidas necessárias para execução de suas atividades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:762347E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 007/2025 – ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de **Boa Vista do Ramos/AM**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna pública a contratação direta fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e no **Decreto Municipal nº 61/2025**, que declarou **Situação de Emergência** no âmbito municipal.

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição emergencial de combustíveis** (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

Empresa contratada: AUTO POSTO SOPHIA LTDA – POSTO BVR – **CNPJ:** Nº 14.424.917/0003-90.
Endereço: Estrada São Benedito, s/n – Bairro Centro – Boa Vista do Ramos/AM
Valor da contratação: R$ 976.536,00 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais) **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 61/2025.

Justificativa: A presente contratação direta tem fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada a **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, sendo a contratação restrita **aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa**, e **limitada às parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedada a prorrogação e a recontratação com base no mesmo fundamento**.
No caso em questão, a **Situação de Emergência** foi formalmente **declarada pelo Decreto Municipal nº 61/2025**, em razão de circunstâncias que comprometem a continuidade de serviços públicos essenciais, como transporte, saúde, educação e infraestrutura.
A ausência imediata de combustíveis comprometeria a prestação regular de serviços públicos essenciais, gerando prejuízos diretos à Administração e à população. Dessa forma, resta configurada a **urgência devidamente caracterizada**, enquadrando-se a contratação nas hipóteses legais de dispensa previstas no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Boa Vista do Ramos/AM, 27 de outubro de 2025

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:FE2397F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no Município de Boa Vista do Ramos no dia 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Autarquias), do Município de Boa Vista do Ramos, no dia 28 de outubro de 2025, pelo transcurso das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Ficam excluídos do presente decreto os serviços considerados essenciais, os quais devem permanecer atendendo normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, de acordo com a oportunidade e conveniência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista do Ramos/AM, 27 de outubro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:903C8FE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
REGISTRO DE ATA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
MUNICÍPIO DE ANORI/AM
CARONA Nº 001/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n°, bairro Centro, torna público o extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – PMA, que tem como objeto a **"*Eventual Prestação de Serviço de Higienização, Sanitização, Dedetização e Descupinização em Geral para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Anori pelo período de 12 meses"*,** em favor da empresa **C.C FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.091.862/0001-19, com fundamento legal** conforme o art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 010/2024 e suas alterações.

ITENS	DESC. DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado em dedetização e descupinização geral (áreas internas e externas): escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores. Garantia mínima de 06 meses.	M²	7.500	R$ 45,00	R$ 337.500,00
2	Obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a utilização de produtos combinados como água, cloro e hipoclorito de sódio (composto químico usados frequentemente como desinfetante e alvejante), conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	M²	21.520	R$ 12,20	R$ 262.544,00

VALOR GLOBAL: R$ 600.044,00 (seiscentos mil e quarenta e quatro reais).

Canutama/AM, 27 de outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B1C47B31

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
REGISTRO DE ATA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM
CARONA Nº 002/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2025

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n°, bairro Centro, torna público o extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – SMHU/PMT, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2025 – PMT, que tem como objeto o **"*Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Esgotamento Sanitário, isso inclui a sucção, transporte e descarte adequado de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e sistemas de tratamento de efluentes em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá"*,** em favor da empresa **R DA S FERNANDES SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 42.527.522/0001-96, com fundamento legal** conforme o art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 010/2024 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço para Limpeza e Esgotamento de Fossas Sépticas, Caixa de Gorduras pelo Sistema de Sucção à Vácuo, com Caminhão Limpa Fossa. Os Seccionados Resíduos serão transportados pelo destino final em local autorizado pelo Órgão Ambiental e respeitando todas as normas vigentes, com Fornecimento de Mão de Obra, EPI´s, Equipamentos e demais ferramentas.	M³	1.510	R$ 265,00	R$ 400.150,00

VALOR GLOBAL: R$ 400.150,00 (quatrocentos mil e cento e cinquenta reais).

Canutama/AM, 27 de outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:425AF641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

TRANSFERE DATA DE PONTO FACULTATIVO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais e normativos que disciplinam seus serviços, no âmbito da administração pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** o Ponto Facultativo "Dia do Servidor Público" 28 de outubro (terça-feira), para o dia 31 de outubro (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, entidades, autarquias e demais setores da Prefeitura de Canutama, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, de maneira que não aconteça prejuízo de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 27 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama/AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C6E1C6A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2025 - GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Postergação de Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que o dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - POSTERGAR o usufruto do Ponto Facultativo do dia 28.10.2025 (terça-feira), data em que comemora-se o Dia do Servidor Público Municipal, **para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira).**

Artigo 2º - ESTABELECER expediente normal, no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, nas repartições públicas municipais e órgãos ligados ao município, em face da postergação, determinada no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:38813309

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2849/2025 **- SMCC**

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de Serviços de Manutenção preventiva, corretiva, Instalação, desinstalação e fornecimento de Peças de Ar-Condicionado tipo split para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, está **SUSPENSO,** para readequação do Termo de Referência.

Novas informações ou deliberações sobre a continuidade do certame serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais.

Coari/Am, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C41C4F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 14 de outubro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALZIRA COELHO FERREIRA	PROFESSORA 20H	703/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C61ACC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES	PROFESSOR 20H	814/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:132625BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2025**,** nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, conforme as especificações abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1	ALDINETE DA SILVA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
2	ALEX DO NASCIMENTO CAMPELO	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR

3	ANA PAULA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
4	ARLEN ANDERSON PINHEIRO FEITOSA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
5	CLAUDINEA DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
6	CRISTIANE RAMOS MAFRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
7	DALCIVANY DA SILVA MORAES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
8	DANIELE DA SILVA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
9	DAVID LEONARDO SOUZA BATISTA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
10	DIEGO LAIZEN MARIA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
11	EDIMARA DA CRUZ MELO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
12	ELISSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
13	FRANCISCA DA SILVA DABLE	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
14	FRANCISCA VANUZIA MINGUIM DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
15	FRANCISCO AUZINIZIO FERNANDES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
16	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
17	GABRIELE LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
18	GLEUCIMARA DA SILVA PINHEIRO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
19	JAIDENIR DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
20	JANIO JUNIOR DE ABREU MELO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
21	JANUARIO GOMES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
22	JUCELY FREITAS DA LUZ	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
23	KAROLINE NUNES FREIRE	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
24	KAROLYNNE BARROS MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
25	KEULY SANTOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
26	KEZIA ALVES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
27	LARISSA DO NASCIMENTO CAMPELO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
28	LETICIA DA CRUZ FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
29	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
30	LUIZ FELIPE DE SOUZA GAMA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
31	MACIONE ROCHA MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
32	MARINA IVANNY SOUZA ALBUQUERQUE	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
33	MARIZA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
34	MARLUZIA LIMA FIALHO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
35	MIKAELE OLIVEIRA ROSAS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
36	OZIANE DO AMARAL FRAZAO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
37	RAIMUNDO TORRES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
38	RAQUEL SOUZA DA CRUZ	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
39	SAMELA CAMILLY COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
40	SHEILA OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
41	SONIA GUIMARAES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
42	THALIA ESTHEFANY DE MOURA CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
43	VALDIZA DA SILVA FONTELES OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de outubro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7ABA22C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o senhor EMANOEL DA COSTA PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR o Senhor RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – DS – 1**,** da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 24 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 24 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C4EB3778

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o senhor EMANOEL DA COSTA PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR o Senhor DAVID LIMA TEIXEIRA**,** do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – DS – 2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 24 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E384B546

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, o senhor EMANOEL DA COSTA PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
NOMEAR o Senhor JULIO DOS SANTOS SALES, para exercer o cargo deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – DS – 1**,** da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 24 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 24 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7DD5E6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 27 de junho de 2026.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ALZINETE MARIA GUIMARÃES LIMA	AGENTE EDUCACIONAL	787/2025	2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FFF649CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 15 de setembro de 2025 a 13 de março de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RUTH RIBEIRO DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR 20H	678/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7783E48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente Educacional A-1 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	VENEZA FIALHO DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL A-1	758/2025	2014/2019 e 2019/2024

Art. 2º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor 20h por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	VENEZA FIALHO DA SILVA	PROFESSOR 20H	758/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 3º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:06229F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** a Senhora **EDINILCIA PINHEIRO DE ALMEIDA,** do cargo Efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de setembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:12187F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 219/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **MILTINHO DE MELO PARAISO,** no Cargo Efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL - PEDREIRO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B43424C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 220/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **CLEUZENIR MELO NUNES,** no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 08/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7497CF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 221/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **CRISTIANY LIMA VERDE DE ALMEIDA,** no Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 08/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:59850931

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 229/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari, a Senhora **FABÍOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **STEPHANY MARTINS DE ALMEIDA FRANÇA,** no Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 29 de setembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:2571CF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 244/2025 – PMC – GP.

O Vice-Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **MARIA SOCORRO SILVA DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 09/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de outubro de 2025.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO
Vice-Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9DDC96D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 018/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 018/2025, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR
à empresa **WLADIMIR JAMERSON DOS SANTOS ARRUDA,** inscrita no CNPJ nº 10.342.853/0001-65, o Lote 1, do Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bombons, destinados às ações sociais, culturais e comemorativas promovidas pela Prefeitura Municipal de Codajás, em especial para a distribuição durante as festividades do Dia das Crianças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no valor global de R$ 20.373,00 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HOMOLOGAR
o presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.
Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:44758CE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CONSIDERANDOos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados.
CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021,**RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (PCR PARA DNA – HPV) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.**
Empresa:	**LABORATÓRIO SANTOS E VIDAL LTDA - CDL, inscrita no CNPJ nº 01.049.6783/0001-60**
Prazo de Vigência:	30 (trinta) dias;
Valor Total:	R$ 59.467,87 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos);
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 22 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:E92B7CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 029/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 029/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM,** no dia 29/10/2025 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 27 de outubro de 2025

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5216C728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 030/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS POLIESPORTIVO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM,** no dia 29/10/2025 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 27 de outubro de 2025

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D3452506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA PELO PERÍODO DE 12 MESES**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **SOLIMOES SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 42.714.340/0001-24,** os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	H	2.112	R$ 235,73
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2.112	R$ 105,45
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	H	1.000	R$ 183,52
4	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	H	1.200	R$ 8,76
5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2.112	R$ 221,17
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	H	1.000	R$ 248,16
7	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2.112	R$ 154,90
8	TRANSPORTES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR CAMINHÃO MUNCK	KM	10.000	R$ 11,21
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.800	R$ 199,83

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 23 de outubro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D663A4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Pregão Eletrônico nº. 023/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.**

Aos 23 dias do mês de outubro de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa - AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4400731 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, será servidor da Secretaria Municipal de Obras, o Engenheiro Civil CLISTHENES BENACON LINS, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 023/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **SOLIMÕES SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**, conforme planilha detalhada, localizado na Rua Belo Horizonte, n 19, sala 707, letra Y, Adrianópolis, Manaus/Am, cep: 69.057-060, inscrito no CNPJ sob o n. 42.714.340/0001-24, representado pelo Sr. Leonardo Graça Sandoval , contato (92) 98622-7332, e-mail: sirf.sr@gmail.com, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3	H	2.112	R$ 235,73
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2.112	R$ 105,45
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	H	1.000	R$ 183,52
4	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	H	1.200	R$ 8,76
5	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2.112	R$ 221,17
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	H	1.000	R$ 248,16
7	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2.112	R$ 154,90
8	TRANSPORTES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR CAMINHÃO MUNCK	KM	10.000	R$ 11,21
9	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.800	R$ 199,83

FONTE BOA, 23 de outubro de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CLISTHENES BENACON LINS
Secretaria Municipal de Obras
Órgão Gestor do Registro de Preços

LEONARDO GRAÇA SANDOVAL
Solimoes Servicos De Construcao LTDA

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:70F750A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 028/2025
Contrato n° 67/2025**.**
Assinatura: 22 de outubro de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: LABORATÓRIO SANTOS E VIDAL LTDA - CDL, CNPJ N° 01.049.783/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS (PCR PARA DNA – HPV) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 30 dias.
Projeto atividade: 2.016.10.122.11 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiros - PJ, Fonte: 1500. Valor R$ 59.467,87. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5436EE73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 613/2024, celebrado em 11 de setembro de 2024.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **A I G COMÉRCIO LTDA** (CNPJ n.º 02.532.283/0001-48).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de eletroeletrônicos e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é R$ 83.279,30 (oitenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2025, encerrando em 10 de setembro de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32479378

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 614/2024, celebrado em 11 de setembro de 2024.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **M. E. SILVA DE AQUINO** (CNPJ n.º 03.624.503/0001-26).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de eletroeletrônicos e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é R$ 230.650,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e cinquenta reais).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2025, encerrando em 10 de setembro de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C7D86C05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 615/2024, celebrado em 11 de setembro de 2024.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **SANA SERVTECH LTDA** (CNPJ n.º 08.192.409/0001-69).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de eletroeletrônicos e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é R$ 144.915,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2025, encerrando em 10 de setembro de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2504935C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 616/2024, celebrado em 11 de setembro de 2024.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **TIO SIMPSON COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.** (CNPJ n.º 20.051.807/0001-60).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de eletroeletrônicos e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é R$ 608.106,35 (seiscentos e oito mil cento e seis reais e trinta e cinco centavos).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2025, encerrando em 10 de setembro de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:71A8413E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 617/2024, celebrado em 11 de setembro de 2024.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.** (CNPJ n.º 02.967.807/0001-23).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de eletroeletrônicos e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é de R$ 229.580,00 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2025, encerrando em 10 de setembro de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BFD0AE44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 618/2024, celebrado em 11 de setembro de 2024.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **A P BASSO - ME.** (CNPJ n.º 788.629/0001-07).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de eletroeletrônicos e mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é de R$ 138.050,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta reais).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2025, encerrando em 10 de setembro de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:99110FE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 170/2022, celebrado em 12 de julho de 2022.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **VERONICA DE A. SOUZA – ME** (CNPJ n.º 07.508.509/0001-99).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Marmitex e Lanches Prontos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2025, encerrando em 11 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, Código do programa na LOA: 149; Código de Ação na LOA: 2067; Código de Despesa na LOA: 28; Elemento da Despesa: 3.3.90.39, com recursos do TETO MÉDIA E ALTAS COMPLEXIDADE (624.011-4)

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD1EE02A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2022, celebrado em 15 de julho de 2022.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **AMMAZON CLÍNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** (CNPJ n.º 33.027.412/0001-74).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem a jato para suprir as necessidades de manutenção e limpeza da frota de veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente instrumento é de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2025, encerrando em 14 de julho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:480C9DFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 033/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ n.º 05.587.566/0001-74).

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de condicionadores de ar, tecnologia inverter, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com serviço de instalação no local de destino e desinstalação (se houver necessidade de substituição de equipamento já instalado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas subunidades.

4. VALOR GLOBAL: R$ 714.685,00 (setecentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 033/2022 prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2025 e encerrando em 12 de setembro de 2026.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal de Licitações e Contratos.

8. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8E7FDE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1117/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2025.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO dO servidor REGENILSON JOSE LEAL NINA POR aposEntadORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do servidor **REGENILSON JOSE LEAL NINA,** matricula nº 5031/0, por aposentadoria, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.
Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato retroage seus efeitos a partir de 13/10/2025, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A26ECFF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 641, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei Complementar Municipal Nº 641, de 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a criação do cargo de Assistente de Fiscalização Ambiental, no quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990.
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou**, **e Eu**, Prefeito Municipal, **sanciono a seguinte**
Lei:
Artigo 1.º - Definição do Cargo

Fica criado no quadro de pessoal comissionado, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Turismo e Interior, 3 (três) vagas, enumeradas de 1 a 3, para o cargo de **Assistente de Fiscalização Ambiental**, na pasta denominada Assistência de Fiscalização Ambiental, com o nível CC.3.

Artigo 2.º - Atribuições do cargo.

I - auxiliar na monitorização e fiscalização das áreas ambientais designadas, com o objetivo de assegurar a conformidade com as leis e regulamentos ambientais vigentes;

II – ser responsável por apoiar nas inspeções regulares em áreas ambientais para identificar possíveis violações das leis ambientais;

III - auxiliar na documentação e relato de quaisquer descumprimentos das regulamentações ambientais, bem como contribuirá na sugestão de medidas corretivas apropriadas;

IV - colaborar na coleta e análise de dados ambientais, fornecendo suporte na avaliação do impacto das atividades humanas no meio ambiente;

V - apoiar os especialistas em fiscalização ambiental na implementação das regulamentações e na resolução de questões ambientais específica;

VI - contribuir para o desenvolvimento e implementação de estratégias de fiscalização ambiental destinadas a promover a conformidade com as leis ambientais.

Artigo 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando, se necessário, autorizado abertura de crédito na forma da Legislação em vigor.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 22 de outubro de 2025**.**

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:041E4DAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Dispensa de Licitação nº 006/2025, elaborada pela Comissão Permanente de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **CELT INOVAÇÕES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se referem as propostas de preços e documentações de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **CELT INOVAÇÕES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Paraná Terra Nova, nº. 134, bairro Tarumã, Manaus/AM, CEP 69.041-493, inscrita no CNPJ nº. 50.184.462/0001-84, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Dispensa de Licitação nº 006/2025, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o "Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio com carga, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Japurá/AM".

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 22 de Outubro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:5F48237F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Jenipapo, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 08/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 23/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac Nº 143, Centro – Cep: 69.660-000 – Jutaí/Am, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 183.699,64 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais, sessenta e quatro centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 27 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:DAB8C0C8

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº017/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade São João do Acural, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 06/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac Nº 143, Centro – Cep: 69.660-000 – Jutaí/Am, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 188.240,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 27 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7090D5E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 001/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Presencial nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso geral, injetáveis, controlados, materiais químicos cirúrgicos e odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lábrea/AM e Hospital Regional de Lábrea/AM, tendo se sagrado vencedora para os itens 1, 3, 5, 6, 12, 14, 18, 24, 26, 27, 29, 32, 39, 42, 44, 45, 47, 49, 52, 56, 57, 58, 64, 71, 74, 76, 77, 83, 96, 102, 106, 107, 121, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 146, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 163, 165, 167, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 217, 218, 220, 221, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 308, 311, 313, 316, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 369, 370, 371, 372, 374, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 499, 500, 503, 504, 505, 506, 508, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559,

560, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 578, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 611, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, a empresa F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 42.043.318/0001-08 no valor total de R$ 14.039.343,15 (quatorze milhões, trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos), para os itens: 2, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 28, 30, 40, 62, 63, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 85, 90, 91, 95, 99, 100, 101, 103, 112, 114, 115, 118, 120, 124, 140, 143, 147, 149, 151, 157, 174, 176, 180, 183, 185, 187, 191, 195, 213, 227, 305, 306, 310, 314, 315, 318, 322, 323, 352 a empresa ALFAMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.862.297/0001-93 no valor total de R$ 5.057.456,42 (cinco milhões cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para os itens: 8, 20, 23, 25, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 72, 73, 75, 78, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 97, 98, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 119, 122, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 148, 160, 162, 164, 166, 168, 169, 170, 181, 182, 189, 193, 203, 214, 215, 219, 222, 223, 226, 240, 245, 246, 247, 251, 262, 263, 280, 283, 284, 285, 290, 291, 296, 302, 303, 304, 307, 309, 312, 317, 319, 320, 321, 327, 331, 333, 336, 342, 343, 349, 355, 363, 366, 367, 368, 373, 375, 376, 380, 385, 395, 401, 402, 412, 498, 501, 502, 507, 509, 561, 577, 579, 594, 610, 612, 709 no valor total de R$ 7.045.498,92 (sete milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), totalizando o montante de R$ 26.142.298,49 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Lábrea/AM, 24 de outubro de 2025.

VALTENOR AIRES LIMA
Pregoeiro
Portaria nº 516/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8DDC6564

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 049/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 049/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**, tendo se sagrado vencedora para os itens 01,03,06,07,10,12,13,14,15,23,24,25,26,28 a empresa Aly Transporte de Cargas Ltda, CNPJ nº 05.424.163/0001-15 no valor total de R$ 1.894.900,00 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), para os itens 02,04,05,08,09,11,16,17,18,19,20,21,22,27,29,30 a empresa João Alves Neto, CNPJ nº 04.395.323/0001-82 no valor total de R$ 2.709.400,00 (Dois milhões setecentos e nove mil e quatrocentos reais).

Lábrea/AM, 27 de setembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:FC0EEA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 050/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviços médicos hospitalares para realização de mutirões de cirurgias eletivas gerais, ginecológicas, oftalmológicas e exames especializados em atendimento à população do município de Lábrea/AM, de forma complementar ao sus, tendo se sagrado vencedora para os lotes 01 e 03 a empresa Sermeci Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda, CNPJ nº 41.125.801/0001-60 no valor total de R$ 4.117.800,00 (quatro milhões cento e dezessete mil e oitocentos reais) e lote 02 a empresa Viva + Saúde e Serviços Ltda, CNPJ nº 37.320.854/0002-46 no valor total de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Lábrea/AM, 27 de setembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:68B5895B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 210/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025-CPL/PML, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso geral, injetáveis, controlados, materiais químicos cirúrgicos e odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lábrea/AM e Hospital Regional de Lábrea/AM em favor da empresa F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 42.043.318/0001-08, declarada vencedora nos itens 1, 3, 5, 6, 12, 14, 18, 24, 26, 27, 29, 32, 39, 42, 44, 45, 47, 49, 52, 56, 57, 58, 64, 71, 74, 76, 77, 83, 96, 102, 106, 107, 121, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 146, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 163, 165, 167, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 179, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 217, 218, 220, 221, 224, 225, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257,

258, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 286, 287, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 308, 311, 313, 316, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 351, 353, 354, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 369, 370, 371, 372, 374, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 499, 500, 503, 504, 505, 506, 508, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 578, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 611, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825 pelo valor total de R$ R$ 14.039.343,15 (quatorze milhões, trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos), para os itens: 2, 4, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 28, 30, 40, 62, 63, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 85, 90, 91, 95, 99, 100, 101, 103, 112, 114, 115, 118, 120, 124, 140, 143, 147, 149, 151, 157, 174, 176, 180, 183, 185, 187, 191, 195, 213, 227, 305, 306, 310, 314, 315, 318, 322, 323, 352 a empresa ALFAMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.862.297/0001-93 no valor total de R$ 5.057.456,42 (cinco milhões cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para os itens: 8, 20, 23, 25, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 72, 73, 75, 78, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 97, 98, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 119, 122, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 148, 160, 162, 164, 166, 168, 169, 170, 181, 182, 189, 193, 203, 214, 215, 219, 222, 223, 226, 240, 245, 246, 247, 251, 262, 263, 280, 283, 284, 285, 290, 291, 296, 302, 303, 304, 307, 309, 312, 317, 319, 320, 321, 327, 331, 333, 336, 342, 343, 349, 355, 363, 366, 367, 368, 373, 375, 376, 380, 385, 395, 401, 402, 412, 498, 501, 502, 507, 509, 561, 577, 579, 594, 610, 612, 709 no valor total de R$ 7.045.498,92 (sete milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), totalizando o montante de R$ 26.142.298,49 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 24 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:60C72769

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
049/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 215/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 049/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025-CPL/PML, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** em favor da empresa Aly Transporte de Cargas Ltda, CNPJ nº 05.424.163/0001-15, declarada vencedora nos itens 01,03,06,07,10,12,13,14,15,23,24,25,26,28 pelo valor total de R$ 1.894.900,00 (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), empresa João Alves Neto, CNPJ nº 04.395.323/0001-82 declarada vencedora nos itens 02,04,05,08,09,11,16,17,18,19,20,21,22,27,29,30 pelo valor total de R$ 2.709.400,00 (Dois milhões setecentos e nove mil e quatrocentos reais)., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 27 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C277D5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
050/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 216/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Eletrônico n° 050/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025-CPL/PML, cujo objeto é a registro de preços para eventual contratação de serviços médicos hospitalares para realização de mutirões de cirurgias eletivas gerais, ginecológicas, oftalmológicas e exames especializados em atendimento à população do município de Lábrea/AM, de forma

complementar ao SUS em favor da empresa Sermeci Serviços Médicos e Cirúrgicos Ltda, CNPJ nº 41.125.801/0001-60, declarada vencedora nos lotes 1 e 3 pelo valor total de R$ 4.117.800,00 (quatro milhões cento e dezessete mil e oitocentos reais), empresa Viva + Saúde e Serviços Ltda, CNPJ nº 37.320.854/0002-46 declarada vencedora no lote 2 pelo valor total de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 27 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:3E9CE7E1

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 001/2023-TP/PML

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023-TP/PML CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LÁBREA E A EMPRESA LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO PRORROGAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 670906 – SSP/RO e do CPF n.º 511.306.532-34, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.290.881/0001-30, localizado na Rua Sara Kubitschek, n° 715 - Nova Israel - Manaus/AM, Cep: 69039-175, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **ADILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 20612826 - SSP/AM e do CPF n° 004.466.212-26, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas n° 921 Centro - Manaus/AM tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade carta convite, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de contrato originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 26/10/2025 a 26/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 27 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 27/10/2025

Lusada Construções LTDA
Resp.
ADILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:CC732E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°505/2025

PORTARIA Nº 505/2025 – GPL Lábrea/ Am., 13 de outubro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 192/2025-SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA

Nº ORDEM	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	RIZONEIDE SOUZA FAUSTINO	4336	09/09/2025 A 09/03/2026	FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 13 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:D8F50E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°506/2025

PORTARIA Nº 506/2025 – GPL Lábrea, 03 de outubro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente e o teor dos ofícios 1186/2025, solicitando rescisão de acumulo dos servidores abaixo descritos:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O 2º CONTRATO ADMINISTRATIVO (acumulo) celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionado, pelas considerações acima expostas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	CPF	ACUMULO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	Professora indígena	01/10/2025	ANTONIA ROSA PEREIRA QUINTINO	020.473.802-43	20 H	TEMPORARIO 70% FUNDEB
	Professora indígena	01/10/2025	IVONALDO ALVES DE LIMA	003.943.092-86	10 H	TEMPORARIO 70% FUNDEB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:60A6C361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°507/2025

PORTARIA Nº 507/2025 – GPL Lábrea, 13 de outubro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 1178/2025- SEMEC, encaminhando a solicitação de rescisão contratual a pedido do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4732-1	01/10/2025	WILLIAMS ARAÚJO CAVALCANTE	VIGIA	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **01/10/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 13 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6292B7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°510/2025

PORTARIA Nº 510/2025 – GPL Lábrea, 13 de outubro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO 1558/2025-SEMSA, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	5041	01/10/2025	DAMILLY DE SOUZA LIMA	015.618.512-13	TEMPRARIO DA SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 13 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:12EDEF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°517/2025

PORTARIA Nº 517/2025 – GPL Lábrea/ Am., 15 de outubro de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 1580/2025-SEMSA, de 15 de outubro de 2025, solicitando ato de Licença maternidade;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
ENFERMEIRA

Nº ORDEM	SERVIDORA	MATRICULA	CPF	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	INARA BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	3934	038.104.762-85	10/10 /2025 a 10/03/2026	CONVENIO ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6FC6C001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°519/2025

PORTARIA Nº 519/2025 – GPL Lábrea, 16 de outubro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO nº 1204/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrados entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	3631-3	01/10/2025	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO	PROFESSORA RURAL	FUNDEB 70% TEMPORARIOS RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 16 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:16A2663E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N/522/2025

PORTARIA Nº 522/2025 – GPL Lábrea, 17 de outubro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e das servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	CARGO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	3900	01/10/2025	KARINE MARQUES DE LIMA	013.850.682-56	ENFERMEIRA	TEMPORARIO AS SEMSA ONVENIO ENFERMAGEM

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 17 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:926D43C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°523/2025

PORTARIA Nº 0523/2025-GPML LABREA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o fluxo de documentos oriundos do Ministério Público, Tribunal de Justiça, Vara do Trabalho entre outros órgãos federais, estaduais e municipais.

R E S O L V E:

ART.1º- NOMEAR FÁBIO FEITOSA BERNARDO, CPF: 659.908.462-15, para exercer o cargos Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO,** do Município de Lábrea, simbologia CC-04, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Alterou o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:DC1A6E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°524/2025

PORTARIA Nº 524/2025-GPML LABREA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor **PAULO GALVÃO NETO,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL,** do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com cessão para a CEJUSC do Município de Lábrea.

Art. 2º - **NOMEAR** o senhor **PAULO GALVÃO NETO** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Departamento nível II,** simbologia CC 11, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Alterou o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com cessão para a CEJUSC do Município de Lábrea.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:DDEDA8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°528/2025

PORTARIA Nº 528/2025/GPML LABREA, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR SENHORA JOSINETE MACIEL DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA GOZO DE FÉRIAS, E DÁ AS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da manutenção disciplinar funcional e ordem nos serviços públicos desta administração;

CONSIDERANDO ser de competência do Governo Municipal, através da Secretaria de Administração os atos internos e externos.

CONSIDERANDO o Art. 23, Inciso V, Seção VI, Art. 26 da Lei Municipal nº 397/2015/GPML de 07 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº 0531/2025/SEMAS, informando que a Conselheira Tutelar Titular **SENHORA JOSINETE MACIEL DE OLIVEIRA**; solicitou período de gozo de férias para o **mês de novembro de 2025.**

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR O SENHOR JORIVALDO ANJOS DA ROCHA, para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes –MDCA.

Art. 2º A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 30 (trinta) dias, **a contar de 01 a 30 de novembro de 2025,** podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de novembro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4B33DCF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°529/2025

PORTARIA Nº 529/2025 – GPL Lábrea, 22 de outubro de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Demissão, do Senhor **LUIZ CARLOS DA CUNHA MENEZES** solicitando rescisão contratual do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	4607-1	01/10/2025	LUIZ CARLOS DA CUNHA MENEZES	004.151.322-31	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia **01/10/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 22 de outubro de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:08DC3D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°530/2025

PORTARIA Nº 530/2025 -GPML Lábrea, 27 de outubro de 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea,

CONSIDERANDO finalmente o teor do Oficio nº 052/2025 - CEJUSC/LB, solicitando permanência dos referidos servidores na **CEJUSC**, em conformidade com Acordo de Cooperação Técnica nº 026/2021- TJAM, a Unidade de Custeio será recurso próprio da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO ALBUQUERQUE NEVES,** matricula nº 715-1, Titular do Cargo de **DIGITADOR B**, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor **MARCIO DA SILVA FUZZO,** matricula nº 900-1, Titular do Cargo de **AUX. ADMINISTR. I-A**, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 3º - **CONCEDER** a servidora **EULANDIA CAMPOS DE MELO,** matricula nº 968-1, Titular do Cargo de **PROFESSOR II-LPL E**, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 4º - **CONCEDER** ao servidor **ERIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA,** matricula nº 762-1, Titular do Cargo de **PROFESSOR III-ESP F**, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 32% (trinta e dois por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 27 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9D056EDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 109, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Alteram o Art. 25, Art. 50 e acrescenta o Art. 15-B, Art. 15-C e Art. 72 -A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º O Art. 25 e o Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 25. Na segunda sessão legislativa anual, no segundo ano do mandato, até 1º de dezembro, em data a ser marcada pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de cinco dias úteis, com envio de ofício a todos os gabinetes e publicação em diário oficial do chamamento para eleições, far-se-á a eleição da nova Mesa Diretora para o segundo biênio, com mandato de dois anos, obedecendo-se às disposições deste Regimento, sendo permitida a recondução de qualquer de seus Membros para o mesmo cargo, uma única vez consecutiva, independente da legislatura." (NR)

"Art. 50. As Comissões Permanentes, todas as atuais, contarão com três membros titulares, sendo presidente, relator e secretário, e, dois Vereadores na condição de suplentes, que serão eleitos no início do mandato, na primeira sessão ordinária do primeiro período legislativo, para dois anos de mandato, mediante votação em processo nominal, após a leitura dos nomes dos Vereadores indicados pelos seus líderes, à legenda partidária e as respectivas Comissões.
§ 1º .....
§ 4º Para eleição dos dois últimos anos de mandato, a eleição dos membros será realizada na primeira sessão ordinária do segundo biênio da Mesa Diretora, mediante votação em processo nominal, após a leitura dos nomes dos Vereadores indicados pelos seus líderes, à legenda partidária e as respectivas Comissões." (NR)

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passa a vigorar acrescido do Art. 15-B, Art. 15-C e Art. 72 -A, com a seguinte redação:

"Art. 15-B. Sempre que houverem discursões sobre a aplicação de artigo do Regimento Interno ou Lei Orgânica referente a eleição da mesa diretora, o presidente deverá obrigatoriamente encaminhar as questões de ordem a comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer, que deverá ser votado, sendo necessária maioria absoluta para aprovação do parecer.
Parágrafo único. O presidente suspenderá a sessão pelo prazo de até 60 minutos para que a Comissão de Constituição e Justiça se manifeste através de parecer sobre a questão de ordem que deverá ser resolvida na mesma sessão." (NR)

"Art. 15-C. Toda questão de ordem decidida pelo plenário deverá obrigatoriamente ser aplicada de forma imediata." (NR)

"Art. 72 -A. Os pareces das comissões obrigatoriamente deverão ter assinatura da maioria dos membros para sua apreciação em plenário.
Parágrafo único. Poderá ser apresentado parecer suplementar ao da comissão de constituição e justiça sempre que assinado pela maioria simples dos vereadores, que deverá ser votado pelo plenário." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 27 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7E48DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **EDNA MARIA APARECIDA FEITOZA FERNANDES,** no cargo de **PROFESSORA, nível II, referencia "10", matrícula nº 136**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 até 15/04/2019 e 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 22/04/2025 e término em 20/10/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:32F8730F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 4932/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparada, (café da manhã, lanche e coffe breake) destinado atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DATA DO CERTAME E HORÁRIO: 10 de novembro de 2025, às 08h15min – horário local.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaquiri/AM, 27 de outubro de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:4F753E9A

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PROOGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2025.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 009/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95
CONTRATADA:J.L. GALVÃO GONÇALVES–ME - CNPJ nº 10.679.901/0001-05.
OBJETO DO ADITIVO:Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 010/2025, para prestação de Serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946688/2023. por mais 90 (noventa) dias a contar a partir de 27/10/2025 até 25/01/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 709.160,99 (setecentos e nove mil cento e sessenta reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 - Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 132 da Lei 14.133/21, e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 24 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:086348F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 049/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento
34.152.516/0001-73 - Endereço: Rod Governador Mario Covas - CEP: 29157900 - UF: ES - Município: Cariacica - Telefone: (85) 99765-5832, para os itens 06 e 07.

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999, para o item 09.

J & K COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.338.231/0001-60 - Endereço: R Serra De Jaire - CEP: 03175010 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 4111-2132, para os itens 44 e 46.

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.585.078/0001-19 - Endereço: R Manoel Carreira Bernardino - CEP: 86600151 - UF: PR - Município: Rolândia - Telefone: (43) 99141-4307, para os itens 11, 18 e 57.

LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.333.217/0001-70 - Endereço: Rua dos Tupis - CEP: 30190061 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3166-9430, para o item 04.

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os itens 01, 02, 03 e 29.

T M BITENCOURT LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.011.521/0001-69 - Endereço: Travessa 7 de Setembro, - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99185-6950, para os itens 12, 25, 38, 39, 40 e 41.

TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.421.679/0002-90 - Endereço: R Quintino Bocaiuva - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 98805-3015, para os itens 36, 37, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 75.

TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 59.555.966/0001-38 - Endereço: Rua Egito - CEP: 82960190 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 98514-6058, para os itens 53 e 54.

ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.894.771/0001-19 - Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães - CEP: 40280901 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (41) 99825-1543, para o item 24.

Z DE O GALDINO FILHO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.906.200/0001-10 - Endereço: Av Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99198-4594, para os itens 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 45, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77 e 78.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 27 de Outubro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação
7

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:304F4A0D

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA) E**

MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.152.516/0001-73 - Endereço: Rod Governador Mario Covas - CEP: 29157900 - UF: ES - Município: Cariacica - Telefone: (85) 99765-5832, para os itens 06 e 07.

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.847.666/0001-10 - Endereço: Paschoal Bonavina - CEP: 14804086 - UF: SP - Município: Araraquara - Telefone: (16) 3397-2999, para o item 09.

J & K COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.338.231/0001-60 - Endereço: R Serra De Jaire - CEP: 03175010 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 4111-2132, para os itens 44 e 46.

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 52.585.078/0001-19 - Endereço: R Manoel Carreira Bernardino - CEP: 86600151 - UF: PR - Município: Rolândia - Telefone: (43) 99141-4307, para os itens 11, 18 e 57.

LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.333.217/0001-70 - Endereço: Rua dos Tupis - CEP: 30190061 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3166-9430, para o item 04.

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.699.397/0001-40 - Endereço: Avenida Santos Dumont - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99612-7044, para os itens 01, 02, 03 e 29.

T M BITENCOURT LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.011.521/0001-69 - Endereço: Travessa 7 de Setembro, - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99185-6950, para os itens 12, 25, 38, 39, 40 e 41.

TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.421.679/0002-90 - Endereço: R Quintino Bocaiuva - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 98805-3015, para os itens 36, 37, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 75.

TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 59.555.966/0001-38 - Endereço: Rua Egito - CEP: 82960190 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 98514-6058, para os itens 53 e 54.

ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.894.771/0001-19 - Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães - CEP: 40280901 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (41) 99825-1543, para o item 24.

Z DE O GALDINO FILHO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.906.200/0001-10 - Endereço: Av Getulio Vargas - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré - Telefone: (97) 99198-4594, para os itens 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 45, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77 e 78.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 27 de Outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3C26F386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 684, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO que o dia **28 de outubro** é consagrado nacionalmente à celebração do **Dia do Servidor Público**, data instituída em homenagem aos profissionais que dedicam seu trabalho ao serviço da coletividade;
CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o empenho e a dedicação dos servidores públicos municipais, cuja atuação é essencial para o bom funcionamento da Administração e para o atendimento às necessidades da população;
CONSIDERANDO que se torna oportuno conceder ponto facultativo em data próxima ao referido feriado, como forma de homenagear os servidores públicos e proporcionar-lhes merecido descanso;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas;
RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR PONTO FACULTATIVO** no âmbito do município de Manicoré no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, ressalvados todos os procedimentos já agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F550BB1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2025 COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO -CMC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025 - CMC/PMNON.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS RENAME E INJETÁVEIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Edital disponível: 28/10/2025.

ABERTURA: **11/11/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br

O edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://www.licitanet.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço licitapregao.pmnon@gmail.com, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 27 de outubro de 2025.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:AC686AAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 – SEMGOV, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 3 de novembro de 2025, em virtude da realização do 26º Eco Festival do Peixe-Boi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, é tradicionalmente ponto facultativo na Administração Pública;

CONSIDERANDO a realização do Eco Festival do Peixe-Boi, evento de relevante interesse cultural, turístico e econômico para o município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a participação da comunidade e dos servidores públicos no referido evento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, para o dia 3 de novembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Airão.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, a critério dos respectivos titulares dos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:FDD4AD58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 – SEMGOV, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação excepcional do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de festividades noturnas durante o 26º Eco Festival do Peixe-Boi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do 26º Eco Festival do Peixe-Boi, evento de relevante interesse cultural, turístico e econômico para o Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e proporcionar maior comodidade aos munícipes e visitantes durante o referido evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de festividades noturnas no Município de Novo Airão até às 6h00 (seis horas da manhã) durante o período de realização do 26º Eco Festival do Peixe-Boi, compreendido entre os dias 30 de outubro a 2 de novembro de 2025.

Art. 2º Os estabelecimentos abrangidos por este decreto deverão observar as normas de segurança, sanitárias e de controle de ruído previstas na legislação vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:19936949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 – SEMGOV, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público para realização de encontro de paredões de som automotivo durante o 26º Eco Festival do Peixe-Boi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do 26º Eco Festival do Peixe-Boi, entre os dias 31 de outubro a 2 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público e cultural na promoção de atividades recreativas e de entretenimento durante o referido evento;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar o uso de espaços públicos para garantir segurança, ordem e bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o uso da área do terreno ao redor da Feira Coberta, situada na Rua Josefa Savedra, esquina com a Avenida Ajuricaba, para realização de **encontro de paredões de som automotivo**, durante o período de **31 de outubro a 2 de novembro de 2025**.

Art. 2º Os organizadores e participantes do evento deverão observar as normas de segurança, controle de ruído, respeito à vizinhança e demais disposições legais vigentes, sob pena de sanções administrativas.

Art. 3º Fica a Guarda Municipal responsável pela fiscalização e organização do espaço, garantindo o cumprimento deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:7CB75B20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus - AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **EDUARDO NUNES DA COSTA**, Matrícula 598-4, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 052.726.432-67, ocupante do Cargo de Assessor Executivo I, viajar a MANAUS – AM, no período de 13/10/2025 a 18/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 13/10/2025 e retorno no dia 18/10/2025:

Participar da 15ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 13 de outubro de 2025..

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B11B1C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus - AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **HEYDE LANE DA SILVA FÉLIX**, Matrícula 11165-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 025.480.152-89, ocupante do Cargo de Facilitador, viajar a MANAUS – AM, no período de 13/10/2025 a 18/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 13/10/2025 e retorno no dia 18/10/2025:

Participar da 15ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 13 de outubro de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DD396D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANGELICA COLARES AMAZONAS**, CPF – Nº 982.658.732-04, Matrícula 3274-4, ocupante do Cargo de Enfermeira, viajar a Manaus no período de 20 a

24 de outubro de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 20/10/2025 e retorno no dia 24/10/2025:

Participar do ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE COM ENFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 20 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7AC5C261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **THALIA ANDRADE BRASIL**, CPF – Nº 019.785.292-01, Matrícula 541-3, ocupante do Cargo de Enfermeiro (a), viajar a Manaus no período de 20 a 24 de outubro de 2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 20/10/2025 e retorno no dia 24/10/2025:

Participar do ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE COM ENFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 20 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7EC9F844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus - AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **MARCELO DA ROCHA BENLOLO**, Matrícula 427-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 613.560.262-49, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, viajar a MANAUS – AM, no período de 20/10/2025 a 25/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 20/10/2025 e retorno no dia 25/10/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 20 de outubro de 2025..

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1DC3DBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 004.975.032-12, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 20/10/2025 a 27/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 20/10/2025 e retorno no dia 27/10/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 20 de outubro de 2025..

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BA816FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, do município de Novo Aripuanã/Amazonas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã – CMAS de Novo Aripuanã/Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 001 de 20 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº012 de 23 de novembro de 2021 eu altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 001/2014 e, em reunião ordinária realizada no dia 5 de maio de 2025 e registrada em ata de nº 002.

CONSIDERANDO deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 22/10/2025, ata 003/2025;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar na íntegra, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, que estabelece ações e metas para a Política Municipal de Assistência Social, respeitando as legislações vigentes que potencializa o Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município e qualifica os serviços socioassistenciais;
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã, 23 de outubro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA
Presidente do CMAS / Novo Aripuanã
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7F1920AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PMPF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PMPF,** visando a escolha de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**.:** MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 11/**11/2025** às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.

O Edital e seus anexos estarão disponível no site: https://www.licitanet.com,
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, (AM), 27 de outubro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:2F821716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2966 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2569/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.490/2025, datado em 28 de agosto de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos nº 316, 317, 318, 319/2025, referente a **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM CONDUTOR NO RIO UATUMÃ DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da modalidade CHAMADA PUBLICA Nº 015/2025.

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMED	GESTOR	ADY SOUZA TOLENTINO
	FISCAL	DÉBORA SILVEIRA MARTINS
SEMADA	GESTOR	JOSIVAN BEZERRA PACHECO
	FISCAL	MARCOS BENTES DE BRITO
SEMASC	GESTOR	KARINA FRANCALACCI VIEIRA
	FISCAL	KÁTIA ADRIANA WILSON PEREIRA
SEMS	GESTOR	JARI GUERRO DUTRA
	FISCAL	RUBENS CHAVES PONTES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:43616C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3114 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a real situação do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com a finalidade de corrigir e ampliar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO a Lei Promulgada nº 02 de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, Art. 225 dos deveres do servidor, Inciso XIII;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.119/2025 de 08 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que solicita formalização de Portaria de Recadastramento dos Servidores Públicos Efetivos Ativos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1.º CONSTITUIR E NOMEAR a comissão para recebimento de documentos do recadastramento dos servidores públicos efetivos ativos, com objetivo de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos, de acordo com Decreto nº 3734 de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica Constituída e Nomeada, conforme abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Secretaria Municipal de Administração	Raimunda Nonata da Costa Redenção	500-1	Secretária Adjunta Executiva de Administração
	Francisca Ferreira dos Santos	501-1	Agente de Administração J-8
	Maria da Conceição Albuquerque Carvalho	432-1	Agente de Administração J-10
	Rallyson Aparecido Araújo Silva	21800-2	Auxiliar de Serviços Gerais A-1
	Deborah Fernanda Amaral da Costa	28607-1	Coordenadora de Capacitação de Pessoas
Secretaria Municipal de Educação	Iara Sá de Souza	22818-1	Auxiliar de Serviços Gerais A-2
	Valeria Regina Andrade Monteiro	826-1	Agente de Administração I-11
Secretaria Municipal de Saúde	Paulo Pinheiro dos Santos	1477-1	Cozinheiro D-5
	Ellen Camila Silva da Costa	27556-3	Assistente I – CC 03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 08 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:673C3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3117 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.615/2025, datado de 03/09/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, a servidora **STELLA NERY DA COSTA CAVALCANTI DE FRANÇA** matrícula n° 1994, Professor Nível 2-D**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:620721E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3119 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 5.142/2025, datado em 09 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **EDIVALDO GALDINO BASTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Administrador de Unidade de Conservação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:64150278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3125 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Francisco Juscelino Domingos da Silva, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 5.022/2025, datado em 01/10/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **FRANCISCO JUSCELINO DOMINGOS DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais D-14, Matrícula n° 560-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ADE47292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3126 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Rallyson Aparecido Araújo Silva, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 5.022/2025, datado em 01/10/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **RALLYSON APARECIDO ARAUJO SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais A-1, Matrícula n° 21800-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:626BCFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3127 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que a servidora Sulanita de Souza Pinto, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 5.022/2025, datado em 01/10/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **SULANITA DE SOUZA PINTO,** Auxiliar de Serviços Gerais D-8, Matrícula n° 605-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3CD40788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3128 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n°02 de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 5.022/2025, datado em 01/10/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE CARVALHO,** Agente de Administração J-10, Matrícula n° 432-1, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 237 de 08 de janeiro de 2025), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AADF7DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3129 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que a servidora Maria da Conceição de Albuquerque Carvalho, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 5.022/2025, datado em 01/10/2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBQUERQUE CARVALHO,** Agente de Administração J-10, Matrícula n° 432-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 100% (cem por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II e III da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D18F258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3132 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.550/2025, datado em 26/09/2025, do Servidor **Antônio Glauber Teotônio Gomes.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao Servidor (a), **ANTONIO GLAUBER TEOTONIO GOMES**, matrícula n° 21836-2, **Auxiliar de Serviços Gerais A-2,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC pelo período de 04 (Quatro) anos, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FD63F39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3133 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **CLEUDIMAR PEREIRA CARDOSO TRINDADE,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.966/2025, datado em 29 de setembro de 2025, da servidora **Cleudimar Pereira Cardoso Trindade.**

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, CLEUDIMAR PEREIRA CARDOSO TRINDADE,** da função de **Cozinheiro (CT)**, Matrícula n° 26892-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:21683B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3134 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 032 de 06 de outubro de 2025, no qual concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Elza Rodrigues Leal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.136/2025, datado de 09 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **AGENTE DE SAÚDE J-15**, matrícula nº 020, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora **ELZA RODRIGUES LEAL,** conforme Portaria nº 032 de 06 de outubro de 2025, a contar de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9460E12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3138 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 5.166/2025, datado em 10/10/2025 da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **ALESSANDRA MARCELA FRANCO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal Administração, desta Prefeitura, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FB931621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3139 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 5.177/2025, datado em 10 de outubro de 2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **CLAUSIVANIA ALMEIDA LIMA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:563114D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3140 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 5.177/2025, datado em 10 de outubro de 2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **FELIPE BRUCE ANGIOLIS DA SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3 de Assessor de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4DE429AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3142 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 5.177/2025, datado em 10 de outubro de 2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **SEBASTIÃO MENDONÇA FURTADO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3 de Assessor de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C10F859

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3146 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.619/2025, datado de 03/09/2025, do servidor **Cleber da Silva Barros**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, ao servidor **CLEBER DA SILVA BARROS,** matrícula n° 975, Professor Nível 2-G**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 1 (um) período, perfazendo o total de 3 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CF435F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3147 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.619/2025, datado de 03/09/2025, do servidor **Cleber da Silva Barros**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, ao servidor **CLEBER DA SILVA BARROS,** matrícula n° 584, Professor Nível 2-I**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 1 (um) período, perfazendo o total de 3 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2C7D407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3151 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 5.243/2025, datado em 15/10/2025, da Guarda Civil Metropolitana de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a servidora **CINTHIA KARLA PESQUEIRA LIMA DE FREITAS**, GCM DE 3ª CLASSE– 7, Matrícula nº 1406-1, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de São Paulo - SP, no período de 19 a 22 de outubro de 2025, onde participará do **"CONGRESSO ESEPAS"**.

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 19/10/2025 às:12:00h.
- Chegada em São Paulo/SP: 19/10/2025 às 22:00h
RETORNO:
- Saída de São Paulo/SP: 22/10/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 22/10/2025 às 23:50h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AA46F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3152 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.549/2025, datado de 01/09/2025, da servidora **Ivanize Barroso Prata de Andrade**.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a servidora estatutária **IVANIZE BARROSO PRATA DE ANDRADE**, Matrícula de n° 1090, Auxiliar de Enfermagem D-4, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F5B028B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3154 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.202/2025, datado de 13/01/2025, no qual consta Requerimento de Licença Remunerada

para Qualificação Profissional do Servidor **Rodolfo Moraes de Oliveira.**

CONSIDERANDO ainda, Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município-PGM.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 215 da Lei Promulgada nº 02/07, C/C, Lei Municipal nº 651/11 (Institui o Plano de Carreira, Cargos, e Vencimentos do Magistério Público Municipal) Sessão IV, Art. 11, 12 e 13, **Licença Remunerada Para Qualificação Profissional,** ao Servidor **RODOLFO MORAES DE OLIVEIRA,** Matrículas n° **606 e 988, Professor Nível 2-I e Pedagogo Nível 2-G,** lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de 01 de outubro de 2025 a 03 de agosto de 2026, quando estará realizando Mestrado Profissional em Educação na Habilitação em Educação e Cultura Contemporânea/Tecnologias da Informação e Comunicação nos Processos Educacionais, na Universidade Estácio de Sá.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F7FC3EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3156 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.574/2025, datado em 02/09/2025, do Servidor **Adriano Rocha de Paulo.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao Servidor (a), **ADRIANO ROCHA DE PAULO**, matrícula n° 21772-2, **Auxiliar de Serviços Gerais A-2,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 04 (Quatro) anos, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:44BD3EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3161 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.630/2024, datado de 23/05/2024, da Servidora **Maria do Socorro Leal da Silva.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA DO SOCORRO LEAL DA SILVA**, matrícula n° 030, **Professor Nível 3-J,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:78615687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3162 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.630/2024, datado de 23/05/2024, da Servidora **Maria do Socorro Leal da Silva.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA DO SOCORRO LEAL DA SILVA**, matrícula n° 574, **Professor Nível 3-I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9143AB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3164 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VII, da Lei Promulgada nº. 02/07 alterada pela Lei Municipal nº. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito Matrícula 0045560155 2025 4 00006 064 0001654 01, emitida pelo Tabelionato de Notas e Registros Públicos de Presidente Figueiredo-AM, Sérgio Luiz Barbosa Silva, do Ex-Servidor **PAULO RONEY MACEDO DE OLIVEIRA,** que ocorreu no dia 11 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 5.244/2025, datado de 15/10/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **GCM INSPETOR DE 3ª CLASSE - 6**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo Falecimento do Senhor **PAULO RONEY MACEDO DE OLIVEIRA,** ocorrido em 11 de outubro de 2025, a contar da data do sinistro.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A31E05B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3174 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **FABIANO FERNANDES DA SILVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 16 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FFCE53E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3178 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.859/2025, datado de 19/09/2025, da Servidora **Maria de Fatima Carias.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA DE FATIMA CARIAS**, matrícula n° 561, **Auxiliar de Serviços Gerais D-11,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos- SEMCULTE, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7CC649A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3179 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.771/2025, datado de 07/04/2025, do Servidor **Edivaldo da Costa Cardoso da Silva.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **EDIVALDO DA COSTA CARDOSO DA SILVA**, matrícula n° 1337, **GCM Inspetor de 3º Classe-9,** lotado na Secretaria Municipal de Ordem e Integração - SEMOPI, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4152174F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 056, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o funcionalismo público municipal, por ocasião do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que cumpre a Chefe do Poder Executivo reconhecer o valor e o mérito dos servidores públicos do Município, proporcionando-lhe oportunidade para o congraçamento e o lazer de que se devem constituir as comemorações alusivas à data que lhes é dedicada.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado **ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2025** (terça-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.
Parágrafo Único: O disposto na primeira parte no caput deste artigo não se aplica: as **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito.**
Art. 2° - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0B3DB6B1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2025

Proc. Adm.: n°135/2025;
Contrato: nº 113/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: Erison Luiz Balbi Pereira, inscrita no CNPJ nº 53.668.456/0001-90;
Objeto: Serviços de Organização e Apoio de Eventos Esportivos Municipais na sede e zona rural de Rio Preto da Eva/AM;
Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 27/10/2025;
Legalidade: Modalidade de Dispensa de Licitação nº 037/2025, Art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:0CC85A0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. NADIA MELGUEIRO AGUIAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora efetiva, **Sra. NADIA MELGUEIRO AGUIAR,** no cargo de Professora.

Art. 2º. A concessão será no período de **24 de julho de 2025 à 19 de janeiro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **20 de janeiro de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:39E13287

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ERICA VILELA FIGUEIREDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. ERICA VILELA FIGUEIREDO,** na função de Professora Indígena.

Art. 2º. A concessão será no período de **01 de agosto de 2025 à 27 de janeiro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **28 de janeiro de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7C59B6CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DE IRMÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. IRLEI TRINDADE VARGAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito de irmão de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado **Luto por 08 (oito)** dias, a **Sra. IRLEI TRINDADE VARGAS**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professor**,** pelo falecimento de seu irmão, o **Sr. Ronaldo Trindade Vargas.**

Art. 2º. A concessão será no período de 03 a 12 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 13 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:70C86DA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. MICHELE LINS DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. MICHELE LINS DE OLIVEIRA,** na função de Professora.

Art. 2º. A concessão será no período de **12 de setembro de 2025 à 10 de março de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **11 de março de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BA46B621

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. MARIA FRANCISCA VIANA PENA

ATOS DO EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Aposentadoria de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria nº do benefício 225.642.469-8 (Aposentadoria por idade), do Instituto Nacional de Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESLIGAR** deste órgão, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **MARIA FRANCISCA VIANA PENA**, no Cargo de Professora, por motivo de Concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 14 de outubro de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E5A71724

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Considerando o Art. 104 § 2º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de Outubro de 2025, no período de **03 à 22 de outubro de 2025,** com data de apresentação no dia **24 de outubro de 2025,** conforme a lista nominal em anexo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS

ORD.	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ANDERSON ROMERI NERI BALTAZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
2	HELCIO FRAZAO MELGUEIRO COSTA	ACE	2024/2025
3	IRENE LEMOS JUVENAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
4	JOSINEI FONSECA MIRANDA	GARI	2024/2025
5	MINEIA SIMOES CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL	2023/2024
6	ODILHA MENDES DE LIMA	ACS	2024/2025
7	RALFSON SILVA DE OLIVEIRA	ACE	2024/2025
8	SANDRONEY GARRIDO CANDIDO	ACE	2024/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B4303C37

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SR. PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 42 da Lei nº 048 de 22 dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** ao **Sr. PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA,** servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CA51CA8F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. KATHIA DE ARAUJO OTERO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** a **Sra. KATHIA DE ARAUJO OTERO,** servidora pública municipal efetiva, no cargo de Fisioterapeuta, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FDEC06EC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DEGIEAP - SRA. LOUISIMARA JESUS GARCIA ALENCAR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127

da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** a **Sra. LOUISIMARA JESUS GARCIA ALENCAR,** servidora pública municipal efetiva, no cargo de Cirurgiã Dentista, 25% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A8D1C40B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBUQUERQUE AQUINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** a **Sra. SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBUQUERQUE AQUINO,** servidora pública municipal efetiva, no cargo de Nutricionista, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BE662662

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SR. RONALDO RAFAEL ANTONIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
R E S O L V E

Art. 1°. **Conceder** ao **Sr. RONALDO RAFAEL ANTONIO,** servidor público municipal efetivo, no cargo de Técnico Administrativo, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2°. O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D9C6F2B0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. JUAREZ SARAIVA DA SILVA JUNIOR,

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, **Sr. Juarez Saraiva da Silva Junior,** no cargo de Enfermeiro, referente ao aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de fevereiro de 2026**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5FCDF44A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Indenizar 10 (dez)** dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Marta Janaina Fernandes Barros,** no cargo de Fiscal de Tributos, referente ao aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E392D132

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. JANSE GONÇALVES MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Indenizar 10 (dez)** dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, **Sr. Janse Gonçalves Melgueiro,** no cargo de Bombeiro Hidráulico, referente ao aquisitivo 2023/2024.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D854586D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. LIDIA SILVA DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. LIDIA SILVA DE SOUZA,** no cargo de Agente Administrativo, referente ao aquisitivo 2019/2024.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, **devendo se apresentar no dia 02 de fevereiro de 2026**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0510CEB5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. MARIA FRANCICLEIDE MARANHAO COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. MARIA FRANCICLEIDE MARANHAO COSTA,** na função de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. A concessão será no período de **28 de setembro de 2025 à 26 de março de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **27 de março de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9682DAB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. DAVINA ALICIA LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora contratada, **Sra. DAVINA ALICIA LOPES,** na função de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. A concessão será no período de **30 de setembro de 2025 à 28 de março de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **30 de março de 2026**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1E237DB9

PREFEITURA MUNICIPAL
ECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. JOSÉ ROBERTO PRADO REIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 20 (vinte) dias** de Licença Paternidade, ao servidor contratado **Sr. JOSÉ ROBERTO PRADO REIS,** na função de Professor.

Art. 2º. A concessão será no período de **28 de setembro de 2025 à 17 de outubro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **20 de outubro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B60694C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RGF - 1ºSEMESTRE - SPO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Período:
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença 1o. SEMESTRAL

Data de Entrega: 04/07/2024

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

NºPROTOCOLO
ce93f8449066badc7ca437324d9e6697

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EE5C88AB

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RGF - 2ºSEMESTRE - SPO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Período:
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença 2o. SEMESTRAL

Data de Entrega: 08/07/2024

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 7 07 /2000 - LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

NºPROTOCOLO
577dccad26e747ac845ceed725978e04

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C12FFF97

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - 1ºBIM - SPO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Período:
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença 1o. BIMESTRAL

Data Entrega: 07/12/2023

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

NºPROTOCOLO
b164874b49889a664f9269842763a48d

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:1A337C02

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - 2ºBIM - SPO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Período:
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença 2o. BIMESTRAL

Data Entrega: 11/12/2023

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 101/2000 - LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

NºPROTOCOLO
b44913ec082a584e5eb79024c21c5342

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4CED6953

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - 3ºBIM - SPO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Período:
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença 3o. BIMESTRAL

Data Entrega: 06/06/2024

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 7 07 /2000 - LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

NºPROTOCOLO
0598c777fc3495965577cf62033687a4

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:92A3FCCF

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - 4ºBIM - SPO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Período:
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença 4o. BIMESTRAL

Data Entrega: 04/07/2024

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 7 07 /2000 - LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

NºPROTOCOLO
93970fb507b092ed768e9546a0798bdb

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B2021B30

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - 5ºBIM - SPO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Período:
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença 5o. BIMESTRAL

Data Entrega: 04/07/2024

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 7 07 /2000 - LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

NºPROTOCOLO
ea95a365a7f320270d53d9267ea87f07

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8EA9F525

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - 6ºBIM - SPO 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Período:
Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença
60. BIMESTRAL

Data Entrega: 04/07/2024

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 7 07 /2000 - LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

NºPROTOCOLO
2847564cbf3f23c48b487b87 a2ff82fd

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3339E2EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP/SEMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP/SEMAD, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA fornecimento de material e serviços gráficos para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – SRP/SEMAD; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) COMERCIAL DE VARIEDADES LBM LTDA, CNPJ: 56.002.056/0001-30, vencedora dos itens: 01, 02, 08, 11, 12, 15, 16, 25, 28, 31, 34, 36, 40, 65, 77, 87, 98, 107, 113, 119, com o valor global de R$ R$ 713.895, 00 Setecentos e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais), 2) K P N COMÉRCIO SERVIÇOS E VARIEDADES CNPJ: 60.479.297/0001-41, vencedora dos itens: 03, 05, 10, 14, 18, 20, 21, 23, 26, 29, 33, 38, 41, 43, 45, 46, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 66, 70, 73, 75, 78, 80, 82, 85, 88, 91, 94, 96, 100, 102, 105, 108, 110, 112, 115, 117, 120, 121, com o valor global de R$ 1.133.600, 00 (Um milhão, cento e trinta e três mil e seiscentos reais), 3) P. A. S JUNIOR LTDA CNPJ: 17.559.023/0001-33, vencedora dos itens: 04, 06, 07, 09, 13, 17, 19, 22, 24, 27, 30, 32, 35, 37, 39, 42, 44, 47, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 79, 81, 83, 84, 86, 89, 90, 92, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 104, 106, 109, 111, 114, 116, 118, com o valor global de R$ 1.255.930, 00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP/SEMAD.

III – PUBLIQUE-SE.

Tonantins/AM, em 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:7E07CBF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025/CC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 078/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2025/CC e Ata Registro de Preços nº 035/2025/CC do Processo Administrativo nº 100/2025/SEMOB/SEMED.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e a empresa E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.758.748/0001-68, representada pelo Srº Elvis Wendell dos Santos Maia.

OBJETO: Ata de Registro de Preços na contratação de Pessoa Jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento de kit fotovoltaico para geração de energia solar fotovoltaica, com potência instalada mínima de 610W 48,91V 132M GKA132N – 610W 132 96x22) GKA132N, conforme especificações técnicas do anexo I, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em benefício das Escolas Municipais da Zona Rural e Famílias Ribeirinhas do município de Uarini/AM - SEMOB/SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E FORNECIMENTO:
O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura do Termo de Contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 696.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), de acordo com a ordem de fornecimento em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade (s): 1- Prefeitura Municipal de Uarini
Órgão: 02.02 – Poder Executivo
Unidade: 02 09 01 – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento
Funcional: 20.608.0315 - Assistência Técnica Agrícola
Projeto Atividade: 20.608.0315.2036.0000 – Apoio a Ampliação da Eletrificação Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 700 - MDR.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato do Termo de Contrato na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 27 de outubro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D4271A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025/PMU-GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025/PMU-GP, de 27 de outubro de 2025

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO E ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO MUNICIPAL PARA O MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UARINI.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e;

- **CONSIDERANDO** a solicitação dos Fóruns Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e nomear os membros da Comissão e Assessoria de Apoio Técnico Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Institui e nomeia a Comissão e Assessoria de Apoio Técnico Municipal para monitorar, acompanhar e avaliar as metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Plano Municipal de Educação, a ser constituída da seguinte forma:

DA COORDENAÇÃO GERAL

I. Coordenador Geral da Comissão de Apoio Técnico:

II. Membros:

a) Coordenação:

- Coordenador: Vandalo Marinho dos Santos
- Subcoordenadora: Ednete Cordeiro da Silva
- Secretário: Salomão Anaquiri Carvalho

b) Assessoria de Apoio Técnica:

- Abilene Pereira da Silva
- Amarides Cordovil Lopes
- Andreza Cordeiro
- Antoine Patrick Bacelar Barbosa
- Deyse Ane Souza da Silva
- Dionis da Silva Souza
- Ednete Cordeiro da Silva
- Francisco da Silva Lopes Filho
- Jucivane Moraes Bandeira
- Klissiani de Souza Mota
- Luerney Cordovil Lopes
- Nila Meireles Inuma
- Rogirley Góes Pereira
- Rosecley Rodrigues Curintima
- Sandro Motta dos Santos
- Tomé Fernandes Cruz
- Valdete Pereira da Silva
- Vandalo Marinho dos Santos
- Viviane da Silva Ribeiro
- Walter Santa Cruz Filho.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II - Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;
III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII - Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município;
VIII - Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 075/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7179698B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 246/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 246/2025, de 17 de outubro de 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS NO MUNICÍPIO DE UARINI, DEFINE SEUS INSTRUMENTOS, CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica criado no Município de Uarini o Programa Habitacional de Interesse Social, ficando autorizado a construir, reformar, ampliar, doar materiais, ceder mão-de-obra de servidores públicos, contratar mão-de-obra para benefícios habitacionais, doar e vender terrenos públicos, adquirir terrenos para fins habitacionais, na zona urbana, destinado às famílias de baixa renda.

Parágrafo Único - Considera-se para efeitos desta Lei, família de baixa renda, aquelas que possuem renda mensal do grupo familiar de até 3 (três) salários mínimo nacional vigente.

Art. **2º** - O programa que trata o artigo anterior consistirá na implementação pelo Poder Público de diversos benefícios à população de baixa renda, por meio da ampliação do número de moradias, a diminuição do déficit habitacional, a promoção do acesso a moradia digna, a melhoria das condições de habitabilidade, bem como a preservação ambiental e a qualificação dos espaços urbanos, visando incentivar a fixação de suas residências no Município de Uarini-AM.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I - Viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso a terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;
II - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população carente ou de menor renda;
III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 4º - A elaboração, implementação e monitoramento do Programa Habitacional, serão regidos pelos seguintes princípios:

I - Reconhecimento do direito fundamental à moradia;
II - Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
III - Compatibilidade de integração das políticas habitacionais públicas, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento humano, urbano, ambiental e econômico;
IV - Função social da propriedade urbana e rural.

Art. **5º** - São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
II - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
VII - Estabelecer preferencialmente para famílias com criança e/ou adolescente, mulheres chefes de família com criança, idoso, pessoa com deficiência.

Art. 6º - Para fins de implementação do Programa Habitacional e a critério do Poder Executivo Municipal, a construção, a ampliação e a reforma de casas populares poderão ser realizadas através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão-de-obra de servidores públicos municipais e/ou terceiros contratados e pagos pelo Município, desde que os mesmos se comprometam a respeitar as normas de segurança do trabalho e responsabilidade técnica.

Art. 7º - Para execução do Programa Habitacional o Município poderá adquirir áreas de terras específicas, utilizar áreas já existentes de propriedades do Ente municipal, adquirir materiais e mão de obra, ficando autorizado a fazer a doação sem ônus para o beneficiário, vender a preço real ou a preço subsidiado, desde que observado o que estabelece a Legislação Federal (Lei nº 14.133/2021).

Art. **8º** - O Programa Habitacional também beneficiará famílias que possuam imóvel/terreno urbano ou área rural edificável, que não possuam edificações, e/ou que possuam residências em péssimas condições de habitabilidade.

Parágrafo Único **-** Quando as famílias possuírem terreno próprio deverá comprovar mediante apresentação da Escritura Pública e Matrícula ou contrato de compra e venda do imóvel, onde será construída ou reformada a casa habitacional.

Art. 9º - São condições para participar do Programa Habitacional.

I - Possuir Cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Residir no Município de Uarini há no mínimo 03 (três) anos, situação que poderá ser comprovada mediante documentos da Secretaria Municipal de Saúde, Cadastro Único de Atendimento;
III - Ser brasileiro maior de 18 (dezoito) anos de idade;
IV - Renda mensal do Grupo Familiar de até 3 (três) salários mínimo nacional vigente;
V - Possuir NIS - Número de Identificação Social e estar inscrito CadÚnico - Cadastro Único para programas sociais;
VI - Não possuir casa própria em nenhum município, exceto se a moradia estiver localizada no Município de Uarini em péssimas condições de habitabilidade, devidamente atestada pelo Conselho Municipal de Habitação;
VII - Aprovação da solicitação, instruída inclusive com parecer social;
VIII - Existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cobertura das despesas decorrentes;
IX - Parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social;
X - Vistoria e relatório pela Assistência Social Municipal;
XI - Aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação;
XII - Não Possuir área e/ou lote e/ou propriedade em seu nome, advindos de herança até a assinatura do termo de compromisso e termo de doação;
XIII - Mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência doméstica, devidamente comprovada por órgãos competentes;
XIV - Não ser beneficiário de outros programas habitacional de outras esferas de governo;
XV - Não ter sido beneficiado anteriormente por doação de terreno urbano pelo Município de Uarini.

Art. 10º - O Município de Uarini, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá celebrar convênios e parcerias com instituições financeiras públicas ou privadas, órgãos estaduais e federais, bem como com organismos de cooperação nacional ou internacional, com a finalidade de viabilizar linhas de financiamento habitacional destinadas à construção, reforma ou ampliação de unidades habitacionais de interesse social.

§1º. As condições de financiamento deverão priorizar taxas de juros reduzidas, prazos estendidos e demais facilidades que permitam o acesso de famílias de baixa renda à moradia digna.

§2º. O Município poderá conceder subsídios, garantias ou contrapartidas financeiras, respeitadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, para ampliar o alcance e a efetividade dos financiamentos habitacionais.

§3º. A concessão de financiamentos observará, prioritariamente, as famílias em situação de vulnerabilidade social, mulheres chefes de família e demais grupos definidos nos critérios de prioridade do Programa.

Art. **11º** - Caracteriza-se como público prioritário para concessão do Programa Habitacional:

I - Famílias que possuam a mulher como provedora;
II - Idosos considerados com 60 anos ou mais;
III - Famílias com pessoas com deficiência;
IV - Famílias atingidas por intempéries da natureza: enchentes, vendavais, temporais, granizo e/ou outros eventos atípicos da natureza;
V - Famílias com moradias em situação de risco ou precárias, sem condições de habitabilidade;
VI - Famílias adotantes de crianças ou idosos;
VII - Famílias que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, devidamente comprovada por laudo médico;
VIII - Menor renda per capta familiar.

§1º. O atendimento às famílias inscritas no Programa Habitacional obedecerá aos indicativos de público prioritário, podendo atender os demais desde que todas as famílias inscritas prioritariamente tenham sido atendidas.

§2º. Caso a demanda de inscritos no programa seja maior do que a capacidade orçamentária anual prevista serão atendidas por ordem de classificação aquelas famílias que obtiverem maior pontuação alcançada no atendimento aos quesitos elencados no presente artigo, sendo que cada inciso corresponde a 01 (um) ponto.

Art. 12º - Todo o processo, desde o cadastro da família, o processo seleção, de escolha, o Projeto e as Planilhas de Custos, a Licença para construção, o Habite-se e a Escritura quando for o caso, deverão ficar arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social, através de registro documental e fotográfico.

Art. 13º - A família beneficiada com o Programa Habitacional assume responsabilidade pelo benefício recebido, através de Termo de Responsabilidade e Termo de Recebimento, expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será assinado pelos beneficiários.

I - Assinados os Termos referenciados no caput, o beneficiário assume a responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do bem recebido, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de imputação automática do impedimento de receber novos benefícios do Setor de Habitação e retorno automático do bem ao município, além de outras sanções legais cabíveis expressas nos referidos termos;
II - Aquele que for adquirente seja a título oneroso ou gratuito de bem que tenha sido objeto desta Lei será aplicado as mesmas penas constantes do inciso I deste artigo, sem prejuízo de outras penalidades dependendo do caso. Exceto se tiver autorização do Conselho Municipal de Habitação em obediências aos critérios da presente Lei;
III - A outorga da escritura pública somente poderá ser outorgada após o prazo constante no inciso I deste artigo.
IV - O descumprimento das regras desta Lei ou a venda/cessão irregular do imóvel implica a reversão automática do bem ao Município, sem direito a indenização, além das demais sanções legais cabíveis.

Art. **14º** - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Habitação à análise dos documentos de cadastros, fiscalização, classificação, acompanhamento e a execução do Programa Habitacional instituído através desta Lei.

Art. 15º - O beneficiário direto ou indireto que descumprir as normas estabelecidas, que utilizar-se de informações falsas para beneficiar-se, ou que prestar informações equivocadas para obter vantagens, ficará impedido de receber novos benefícios pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver ao município o bem recebido com todos os custos e valores despendidos pelo Ente Público.

Art. 16º - No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

I - Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional;
II - Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Parágrafo Único **-** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. **17º** - Fica vedada a alienação da casa popular a terceiros pelo período de 10 (dez) anos, exceto se tiver a devida aprovação nos termos desta Lei.

Art. 18º - Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, aquela composta por uma única pessoa ou que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.

Art. 19º - Para inscrever-se no Programa de Habitação instituído através da presente Lei, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade;
II - Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
III - CPF;
IV - Título de eleitor;
V - Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município;
VI - Comprovação de renda familiar, mediante a apresentação de declaração, contrato, recibo, folha de pagamento, carteira de trabalho, ou outro documento idôneo aceito pelo Município;
VII - Comprovação de que o candidato não possui imóvel, através de Certidão Negativa do Registro de Imóveis da comarca e/ou Certidão Negativa do Tabelionato local.

Art. **20º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, observando os critérios de publicidade e transparência, garantindo assim, ampla divulgação dos processos de seleção.

Art. 21º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, poderão ser utilizados recursos provenientes do orçamento municipal vigente, de futuros exercícios, de convênios, parcerias público-privadas, transferências estaduais e federais, ou de outras fontes legalmente disponíveis.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:631FB87E

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL N° 678/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 564/2002 de 30 de abril de 2002, que cita o Conselho de Administração, e da outras providências.

CONSIDERANDO a representação paritária que compõe o Conselho de Administração do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR os representantes abaixo indicados pelas instituições representadas para compor o Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 27 de outubro de 2025 e encerrando-se em 27 de outubro de 2027.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
OTÁVIO BRUNO LOPES PINHEIRO – Titular
Ricardo Rodrigues Lagos – Suplente
ENERILDO TRINDADE LOPES – Titular
Maria Elida de Oliveira Ferreira – Suplente

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES – Titular
Silvam Rodrigues de Melo – Suplente
REINALDO RODRIGUES MENEZES – Titular
Emir Pedraça de França – Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS
MAÍSA DE SOUZA CONEGUNDES – Titular
Emely Vaz de Azevedo – Suplente
VALDERLANE DE SOUZA LEAL – Titular
Claudemara do Socorro Guarloth de Carvalho – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVO
SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO – Titular
Maria Lúcia da Silva Jordão – Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:06D9AD03

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL N° 679/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 564/2002 de 30 de abril de 2002, que cita o Conselho Fiscal, e da outras providências.

CONSIDERANDO a representação paritária que compõe o Conselho Fiscal do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR os representantes abaixo indicados pelas instituições representadas para compor o Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 27 de outubro de 2025 e encerrando-se em 27 de outubro de 2027.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
RICARDO RODRIGUES LAGOS – Titular
Walter Ferreira Maia – Suplente
MARIA JENNIFER GUIMARÃES DA SILVA – Titular
Oyane Helton Passos de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDNARA CÉSAR DOS REIS – Titular
Henderson Prestes Reis – Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS
RAIMUNDO NUNES DA SILVA – Titular
Valderlane de Souza Leal – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVO
EDEN EMERSON DA ROCHA BAPTISTA – Titular
Alaide Carvalho Soares – Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:CD893BDA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL N° 680/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 936/2019 de 07 de junho de 2019, que cita o Conselho Municipal de Previdência, e da outras providências.

CONSIDERANDO a representação paritária que compõe o Conselho Municipal de Previdência do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR os representantes abaixo indicados pelas instituições representadas para compor o Conselho Municipal de Previdência, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 27 de outubro de 2025 e encerrando-se em 27 de outubro de 2027.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
JANDERLAN BRITO BARBOSA – Titular
Aralene dos Reis Moraes – Suplente
NELRIA MIRANDA DOS REIS – Titular
Otávio Bruno Lopes Pinheiro – Suplente

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
SOLANGELA PRESTES REIS – Titular
Adra Maria dos Reis Moraes – Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS
DENIS TORRES DE CAMPOS – Titular
Nadia de Menezes Bezerra – Suplente
DANIEL CASSIANO COLARES – Titular
Elizângela de Macêdo Coutinho – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVO
MARIA FRANCISCA RODRIGUES CAMPOS – Titular
Maria Elandia de Souza Pinheiro – Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:38BA021F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 681/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

ANULA O ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA MARIA DENIZE MACHADO MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 008/2024 – SISPREV, que trata sobre a aposentadoria da Servidora **MARIA DENIZE MACHADO MARINHO**;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sobre o Processo n° 14816/2024 – TCE/AM, resolve:

Art. 1º. Tornar **NULO** o ato concessório de aposentadoria da Servidora MARIA DENIZE MACHADO MARINHO, consubstanciado no Decreto Municipal n° 146/2024 de 22 de abril de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 146/2024 de 22 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:D9B6A844

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 682/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

ANULA O ATO QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA TRAJANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo n° 011/2024 – SISPREV, que trata sobre a pensão por morte a cônjuge do servidor;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sobre o Processo n° 16687/2024 – TCE/AM, resolve:

Art. 1º. Tornar **NULO** o ato concessório de pensão por morte na condição de cônjuge vitalícia do Senhor CÉSAR DA SILVA TRAJANO, consubstanciado no Decreto Municipal n° 295/2024 de 22 de outubro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 295/2024 de 22 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:9C208F1B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 683/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 033/2025-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão Por Morte a companheira do servidor, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F/88;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão Por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC n 041/2003, **PENSÃO POR MORTE**, em favor da companheira a Senhora **LUZIA DA SILVA PRESTES**, em caráter vitalício.
Parágrafo Único. Os proventos da Pensão por Morte a que se refere esse artigo serão integrais, assim discriminado: salário-base de **R$ 4.628,00** (quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais), com base na Lei n° 564/2002 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM. Em razão do óbito do Senhor **ARISTOTELINO DA FONSECA REIS**, Ex. servidor público aposentado do poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Este decreto entrará em, a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:211C85EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 028 / 2025-GAB/SEMSA

PORTARIA Nº 028 / 2025-GAB/SEMSA

Torna pública a 01ª Edição da REMUME – (Relação Municipal de Medicamentos) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a 01ª Edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), proposta pela CFT/SEMSA, conforme consta no Anexo I desta Portaria;
Art. 2º - A REMUME ora estabelecida, foi realizada de acordo com os critérios constantes no Regimento Interno da Comissão de Farmácia Terapêutica - CFT, sendo:
I - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
II - consideração do perfil de epidemiológico do município.
III - existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade.
IV - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI;
Art. 3º Os itens constantes no anexo I desta Portaria correspondem à totalidade dos medicamentos que o Município tem em sua rede, respeitando a especificidade de cada área de utilização (UBS, Farmácia Publica do Município, Programas Estratégicos do Ministério da Saúde, componente especializado), bem como os meios legais de aquisições dos mesmos;
Art. 4º A REMUME norteia a prescrição municipal e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional;
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes a REMUME;
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias do Município, segundo os protocolos estabelecidos;
Art. 7º A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações e alterações, em Plenária da CFT, conforme necessidade, como previsto no Regimento Interno da CFT;
Art. 8º Para os medicamentos padronizados nesta REMUME e que o Município não fazia aquisições anteriores, será acrescido um prazo de 180 dias a contar da Publicação desta Portaria para a devida aquisição e distribuição na rede municipal de saúde;
Art. 9º Caberá à CFT – Comissão de Farmácia Terapêutica, atualizar a publicação da REMUME no prazo de 02 (dois) anos, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.
Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Eirunepé -Am, 27 de outubro de 2025.

NATALY NASCIMENTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 353/2025 – GABPRE/PME

aNEXO i

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Forma farmacêutica	Classe terapêutica	Local de acesso
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	5mg/ml + 2mg/ml	suspensão injetável	glicocorticoide	UBS´s
acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	suspensão injetável	Progestágeno	Farmácia Pública e UBS´s
	10 mg	comprimido		
aciclovir	200 mg	comprimido	Antiviral	Farmácia Pública
	50 mg/g (5%)	creme		
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Antiflamatório não esteroidal (AINE), analgésico, antitérmico, antiagregante plaquetário	Farmácia Pública
ácido fólico	5 mg	comprimido	Vitamina	Farmácia Pública
	0,2 mg/ml	solução oral		
ácido valproico	250 mg	cápsula ou comprimido	Anticonvulsivante Antiepilético	Farmácia Pública
	500 mg	comprimido		
	50 mg/ml	solução oral ou xarope		
albendazol	40 mg/ml	suspensão oral	Antiparasitário	Farmácia Pública
	400 mg	comprimido mastigável		
alcachofra (Cynara scolymus L.)	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	cápsula ou comprimido	fitoterápico hepatoprotetor	Farmácia Pública
alcatrão mineral (FN)	10 mg/g (1%)	pomada	antipsoríase tópico	Farmácia Pública
alendronato de sódio	70 mg	comprimido	Bifosfonato, supressor da absorção óssea	Farmácia Pública
algestona acetofenida + enantato de estradiol	150 mg/ml + 10 mg/ml	solução injetável	Anticoncepcional injetável mensal	Farmácia Pública e UBS´s
alopurinol	100 mg	comprimido	Antigotoso, hipouricemiante	Farmácia Pública
	300 mg	comprimido		
amoxicilina	50 mg/ml	suspensão oral	Antibiótico beta-lactâmico penicilico	Farmácia Pública
	500 mg	cápsula ou comprimido		
amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	suspensão oral	Antibiótico beta-lactâmico penicilico+inibidor da beta-lactamase	Farmácia Pública
	500 mg + 125 mg	comprimido		
aroeira (Schinus terebinthifolia Raddi)	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	gel vaginal	fitoterápico com ação antimicrobiana, cicatrizante e anti-inflamatória	Farmácia Pública
	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	óvulo vaginal		

atenolol	50 mg	comprimido	beta-bloqueador	Farmácia Pública
azitromicina	500 mg	comprimido	antibiótico macrolídeo	Farmácia Pública
	40 mg/ml	pó para suspensão oral		
babosa (Aloe vera (L.) Burm. f.)	10-70% gel fresco	creme	fitoterápico	Farmácia Pública
	10-70% gel fresco	gel		
benzilpenicilina benzatina	600.000 ui	pó para suspensão injetável	Antibiótico. Penicilina	UBS´s
	600.000 ui	suspensão injetável		
	1.200.000 ui	pó para suspensão injetável		
	1.200.000 ui	suspensão injetável		
benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 ui + 100.000 ui	pó para suspensão injetável	Antibiótico. Penicilina	UBS´s
benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral	Antibiótico. Penicilina	Farmácia Pública
besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	Anti-hipertensivo - Bloqueador de canal de cálcio. Antianginoso	Farmácia Pública
	10 mg	comprimido		
brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	solução para inalação	Broncodilatador anticolinérgico de curta duração	UBS´s
budesonida	50 mcg	suspensão para inalação nasal	Glicocorticoide nasal	Farmácia Pública
captopril	25 mg	comprimido	Anti-hipertensivo - IECA	Farmácia Pública
carbamazepina	200 mg	comprimido	Anticonvulsivante Antiepilético	Farmácia Pública
	400 mg	comprimido		
	20 mg/ml	suspensão oral		
carbonato de cálcio + colecalciferol	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 ui	comprimido	Suplemento alimentar	Farmácia Pública
carbonato de lítio	300 mg	comprimido	Estabilizador de humor	Farmácia Pública
cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	antibiótico betalactâmico. Cefalosporina de 1ª geração	Farmácia Pública
	50 mg/ml	suspensão oral		
ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável	antibiótico: cefalosporina de terceira geração	UBS´s
cetoconazol	20 mg/ml (2%)	xampu	Antifúngico	Farmácia Pública
cianocobalamina	500 mcg/ml	solução injetável	Suplemento vitamínico. Antineuritico. Antineurálgico	UBS´s
ciprofloxacino	500 mg	comprimido	Antibiótico. Quinolona	Farmácia Pública
claritromicina	500 mg	cápsula	Antibiótico macrolídeo	Farmácia Pública
clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral	Benzodiazepínico	Farmácia Pública
cloreto de sódio	9 mg/ml (0,9%)	solução nasal	Suplemento eletrolítico	Farmácia Pública
	9 mg/ml (0,9%) equivalente a 0,154 meq/ml	solução injetável		
cloridrato de amiodarona	200 mg	comprimido	Antiarrítmico Classe III	Farmácia Pública
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	Antidepressivo tricíclico	Farmácia Pública
cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Antiparkisoniano	Farmácia Pública
cloridrato de clindamicina	300 mg	cápsula	Antibiótico. Lincosamida	Farmácia Pública
cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	Antidepressivo tricíclico	Farmácia Pública
	75 mg	comprimido		Farmácia Pública
cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	solução oral	Antipsicótico típico - antagonista de receptor D2	Farmácia Pública
	100 mg	comprimido		
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	Antidepressivo	Farmácia Pública
cloridrato de lidocaína	20 mg/ml (2%)	solução injetável	Anestésico local	UBS´s
	20 mg/g (2%)	gel		
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	Hipoglicemiante. Biguanida	Farmácia Pública
	850 mg	comprimido		
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido	Antiemético	Farmácia Pública
	5 mg/ml	solução injetável		UBS´s
	4 mg/ml	solução oral		Farmácia Pública
cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	Antidepressivo tricíclico	Farmácia Pública
cloridrato de ondansetrona	8 mg	comprimido	Antiemético	Farmácia Pública
cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	anti-histamínico. Antiemético	Farmácia Pública
	25 mg/ml	solução injetável		UBS´s
cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	Anti-hipertensivo. Beta-bloqueador não seletivo	Farmácia Pública
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme dermatológico	Glicocorticoide	Farmácia Pública
	1 mg/ml (0,1%)	suspensão oftálmica		
	4 mg	comprimido		
	0,1 mg/ml	elixir		
	4 mg/ml	solução injetável		UBS´s
diazepam	5 mg	comprimido	Benzodiazepínico, ansiolítico. Anticonvulsivante	Farmácia Pública
	10 mg	comprimido		
digliconato de clorexidina	0,12%	solução bucal	Antisséptico	UBS´s
	2% a 4%	solução para uso tópico		
digoxina	0,25 mg	comprimido	Antiarrítmico. Glicosídeo cardíaco. Digitálico	Farmácia Pública
dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	Vasodilatador	Farmácia Pública
dipirona	500 mg	comprimido	Analgésico. Antipirético. Antitérmico	Farmácia Pública
	500 mg/ml	solução oral		
	500 mg/ml	solução injetável		
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	solução aerossol	glicocorticoide inalatório	Farmácia Pública
	50 mcg/dose	suspensão para inalação nasal		Farmácia Pública
	250 mcg/dose	solução aerossol		Farmácia Pública
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	solução injetável	Anticoncepcional injetável mensal	Farmácia Pública e UBS´s
espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek e/ou Monteverdia ilicifolia (Mart. ex Reissek) Biral)	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	suspensão oral	Fitoterápico. Antiácido e antiulceroso	Farmácia Pública
espironolactona	25 mg	comprimido	Diurético Poupador de Potássio	Farmácia Pública
	100 mg	comprimido		
estolato de eritromicina	500 mg	comprimido	antibiótico sistêmico simples. Macrolídeo	Farmácia Pública
estriol	1 mg/g	creme vaginal	Estrógeno	Farmácia Pública
estrogênios conjugados	0,625 mg	comprimido	Estrógeno	Farmácia Pública
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido	Anticoncepcional oral combinado	Farmácia Pública e UBS´s
fenitoína	100 mg	comprimido	Anticonvulsivante	Farmácia Pública
fenobarbital	100 mg	comprimido	Anticonvulsivante	Farmácia Pública
	40 mg/ml	solução oral		
finasterida	5 mg	comprimido	inibidores da alfa-redutase	Farmácia Pública
fluconazol	150 mg	cápsula	antimicótico sistêmico	Farmácia Pública
fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ml	solução oral	Glicocorticoide, Antiflamatório e imunossupressor	Farmácia Pública

furosemida	40 mg	comprimido	Diurético de alça	Farmácia Pública
	10 mg/ml	solução injetável		UBS´s
glibenclamida	5 mg	comprimido	Hipoglicemiante	Farmácia Pública
gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada	Hipoglicemiante	Farmácia Pública
	60 mg	comprimido de liberação prolongada		
glicose	50 mg/ml (5%)	solução injetável	Soluções de carboidrato	UBS´s
	500 mg/ml (50%)	solução injetável		
guaco (Mikania glomerata Spreng.)	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	xarope	Fitoterápico Mucolitico e broncodilatador	Farmácia Pública
haloperidol	1 mg	comprimido	Antipsicótico típico - antagonista de receptor D2	Farmácia Pública
	5 mg	comprimido		
	50 mg/ml	solução injetável		
hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Diurético tiazídico	Farmácia Pública
ibuprofeno	300 mg	comprimido	Antiflamatório não esteroidal (AINE), analgésico e antitérmico	Farmácia Pública
	600 mg	cápsula ou comprimido		
	50 mg/ml	suspensão oral		
insulina humana NPH	100 ui/ml	suspensão injetável	Análogo da insulina de ação intermediária	Farmácia Pública
insulina humana regular	100 ui/ml	solução injetável	Análogo da insulina de ação rápida	Farmácia Pública
isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	cápsula ou comprimido	Fitoterápico. Modulador hormonal	Farmácia Pública
itraconazol	100 mg	cápsula	Antifúngico	Farmácia Pública
ivermectina	6 mg	comprimido	Antiparasitário	Farmácia Pública
lactulose	667 mg/ml	xarope	Laxante	Farmácia Pública
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	cápsula	Antiparkisoniano	Farmácia Pública
	100 mg + 25 mg	comprimido		
	200 mg + 50 mg	comprimido		
levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	comprimido	Antiparkisoniano	Farmácia Pública
	250 mg + 25 mg	comprimido		
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	Contraceptivo de emergência	Farmácia Pública e UBS´s
loratadina	1 mg/ml	xarope	Anti-histamínico de 2ª geração, antialérgico	Farmácia Pública
	10 mg	comprimido		
losartana potássica	50 mg	comprimido	Anti-hipertensivo, antagonista do receptor de angiotensina II	Farmácia Pública
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido	Anti-histamínico H1	Farmácia Pública
	0,4 mg/ml	solução oral ou xarope		
maleato de enalapril	5 mg	comprimido	anti-hipertensivo, inibidor da enzima conversora de angiotensina (ieca)	Farmácia Pública
	10 mg	comprimido		
	20 mg	comprimido		
maleato de timolol	5 mg/ml (0,5%)	solução oftálmica	Antiglaucomatoso	Farmácia Pública
mesilato de doxazosina	4 mg	comprimido	Anti-hipertensivo	Farmácia Pública
metildopa	250 mg	comprimido	Anti-hipertensivo, agonista de receptores alfa 2 adrenérgicos	Farmácia Pública
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal	Antimicrobiano	Farmácia Pública
	250 mg	comprimido		
nifedipino	10 mg	comprimido	Anti-hipertensivo, bloqueador de canal de cálcio	Farmácia Pública
nistatina	100.000 ui/ml	suspensão oral	Antifúngico	Farmácia Pública
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal	Antimicótico	Farmácia Pública
	2% (20 mg/g)	creme		
nitrofurantoína	100 mg	cápsula	Antibiótico nitrofurano	Farmácia Pública
noretisterona	0,35 mg	comprimido	Anticoncepcional Progestágeno	Farmácia Pública e UBS´s
óleo mineral	-	óleo para uso oral	Laxante	Farmácia Pública
paracetamol	200 mg/ml	solução oral	Analgésico, antipirético	Farmácia Pública
	500 mg	comprimido		
pasta de óxido de zinco (FN)	250 mg/g (25%)	pasta	Antisséptico, secativo e cicatrizante	Farmácia Pública
permetrina	10 mg/g (1%) 10 mg/ml (1%)	loção	Escabicida	Farmácia Pública
	50 mg/g (5%) 50 mg/ml(5%)	loção		Farmácia Pública
podofilina (FN)	100 mg/ml (10%) a 250 mg/ml (25%)	solução para uso tópico	Queratolítico. Antimitótico	UBS´s
prednisona	5 mg	comprimido	Glicocorticoide, Antiflamatório, imunossupressor	Farmácia Pública
	20 mg	comprimido		
sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	pó para solução oral	Repositor eletrolítico	Farmácia Pública
sinvastatina	20 mg	comprimido	Hipolipemiante	Farmácia Pública
	40 mg	comprimido		
solução ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml	solução injetável	Repositor eletrolítico	Farmácia Pública
succinato de metoprolol	50 mg	comprimido de liberação prolongada	Antianginoso Anti-hipertensivo	Farmácia Pública
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável	Glicocorticoide	UBS´s
	500 mg	pó para solução injetável		
sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme	Antibiótico tópico	UBS´s
sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	suspensão oral	Antibiótico - classe das sulfonamidas	Farmácia Pública
	80 mg/ml + 16 mg/ml	solução injetável		UBS´s
	400 mg + 80 mg	comprimido		Farmácia Pública
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	solução otológica	Antibiótico Corticosteroide Anestésico	Farmácia Pública
sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	suspensão aerossol	Broncodilatador	Farmácia Pública
sulfato ferroso	equivalente a 5 mg/ml de ferro elementar	xarope	Antianêmico	Farmácia Pública
	equivalente a 25 mg/ml de ferro elementar	solução oral		
	equivalente a 40 mg de ferro elementar	comprimido		

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE estratégico DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ

Os medicamentos do componente estratégico da assistência farmacêutica listados nesta REMUME se referem aos medicamentos disponíveis em estoque no município. Outros medicamentos do componente, quando solicitado pelo usuário ao serviço de saúde, deve ser verificado o procedimento para aquisição pelo Governo do Estado.

Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração**	**Forma Farmacêutica**	**Classe terapêutica**	**Local de acesso**
alfapeginterferona 2a	180 mcg	solução injetável	Antivirais para hepatite - Interferon	CTA*
antimoniato de meglumina	300 mg/ml	solução injetável	Antiprotozoário	CAF*

artemeter + lumefantrina	20 mg + 120 mg	comprimido	Antimalárico	ENDEMIAS*
artesunato	60 mg/ml	pó para solução injetável	Antimalárico	ENDEMIAS
difosfato de cloroquina	150 mg	comprimido	Antimalárico Aminoquinolinas	ENDEMIAS
difosfato de primaquina	15 mg	comprimido	Antimalárico Aminoquinolinas	ENDEMIAS
dolutegravir sódico	50 mg	comprimido	Inibidores da integrase	CTA
dolutegravir sódico + lamivudina	50 mg + 300mg	comprimido	antirretroviral	CTA
entecavir	0,5 mg	comprimido	Antiviral para hepatite B	CTA
fosfato de oseltamivir	75 mg	cápsula	Inibidores da neuraminidase	Farmácia Pública
	45 mg	cápsula		
	30 mg	cápsula		
fumarato de tenofovir desoproxila	300 mg	comprimido	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	CTA
fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina	300 mg + 300 mg	comprimido	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	CTA
fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina + efavirenz	300 mg + 300 mg + 600 mg	comprimido	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	CTA
hipoclorito de sódio	25 mg/ml (2,5%)	solução	NC	UBS´S
isoniazida	100 mg	comprimido	Antimicrobiano Tuberculostático	UBS PAC*
lamivudina	10 mg/ml	solução oral	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	CTA
nevirapina	10 mg/ml	suspensão oral	Inibidores da transcriptase reversa não-nucleosídeo	CTA
palmitato de retinol	100.000 UI	cápsula mole	Suplemento vitamínico	UBS´S
	200.000 UI	cápsula mole		
rifampicina	150 mg	cápsula	Antibióticos utilizados no tratamento da tuberculose	UBS PAC
rifampicina+dapsona+clofazimina	300+100+50 mg	cápsula	Antibióticos utilizados no tratamento da hanseníase	UBS PAC
rifampicina + isoniazida	150 mg + 75 mg	comprimido	Antimicrobiano Tuberculostático	UBS PAC
	300 mg + 150 mg	comprimido		
	75 mg + 50 mg	comprimido dispersível		
rifampicina + isoniazida + pirazinamida	75 mg + 50 mg + 150 mg	comprimido dispersível	Antimicrobiano Tuberculostático	UBS PAC
rifampicina + isoniazida + pirazinamida + cloridrato de etambutol	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	comprimido	Antimicrobiano Tuberculostático	UBS PAC
succinato de tafenoquina	150 mg	comprimido	Antimalárico Aminoquinolinas	ENDEMIAS
talidomida	100 mg	comprimido	Outros imunossupressores	Farmácia Pública
zidovudina	10 mg/ml	solução injetável	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	CTA
	10 mg/ml	solução oral		

CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento do Município de Eirunepé – ao lado do Hospital
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Eirunepé
ENDEMIAS – Coordenação de Combate a Endemias – Altos da Farmácia Publica
UBS PAC – Unidade Básica de Saúde Padre Antônio Cremer – Em frente do Banco do Brasil

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE especializado DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICIPIO DE EIRUNEPÉ

A aquisição dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) segue regras específicas definidas pelo Ministério da Saúde em conjunto com os estados e municípios. Esses medicamentos são de alto custo e destinados ao tratamento de doenças mais complexas, reguladas por Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).
Para que o paciente consiga ter acesso, é necessário seguir alguns passos:
1. Avaliação médica

• O paciente precisa de consulta com médico do SUS (ou credenciado pelo SUS) que identifique a necessidade do medicamento do CEAF.
• O médico deve utilizar o PCDT específico da doença, que indica critérios de diagnóstico, exames necessários, esquemas terapêuticos e acompanhamento.

2. Documentação necessária
O paciente (ou responsável) deve reunir e entregar:

• Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do CEAF (LME), preenchido pelo médico.
• Receita médica atualizada.
• Exames laboratoriais e/ou de imagem exigidos no PCDT correspondente.
• Documentos pessoais (RG, CPF, Cartão SUS e comprovante de residência).

3. Protocolo do pedido

• A documentação é entregue em uma Unidade de Dispensação de Medicamentos Especializados (UDME) ou no setor responsável da Secretaria Estadual de Saúde.
• O processo é analisado tecnicamente para verificar se os critérios do PCDT foram atendidos.

4. Autorização e dispensação

• Se aprovado, o paciente passa a retirar o medicamento gratuitamente na unidade definida.
• A renovação periódica do tratamento é obrigatória, com atualização de laudos, exames e receita, dentro do prazo estabelecido (geralmente a cada 3 a 6 meses).

5. Fluxo administrativo

• Aquisição dos medicamentos é de responsabilidade das Secretarias Estaduais de Saúde, que recebem recursos financeiros do Ministério da Saúde para esse fim.
• O fornecimento, portanto, depende do estoque estadual e do correto protocolo do paciente.

Em casos de falta do medicamento, o paciente pode registrar ocorrência na Secretaria Estadual de Saúde ou até mesmo acionar a Defensoria Pública para garantir o direito.
No município de Eirunepé, a demanda do CEAF é realizada através da Coordenação de Assistência Farmacêutica que orienta o paciente sobre todo o procedimento necessário e executa o passo a passo junto ao estado através da representação do município na capital para cadastro e retirada da medicação do paciente.
A lista de medicamentos, além do modelo de formulário do LME, declaração autorizadora, e PCDTs podem ser consultados no link abaixo:

https://www.saude.am.gov.br/unidades-de-saude/cema/assistencia-farmaceutica/

LISTA DE INCLUSÕES

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração	Forma farmacêutica	Classe terapêutica	Local de acesso
ácido ascórbico	500 mg	comprimido	Vitamina	farmácia pública
	200 mg/ml	solução oral		farmácia pública
	100 mg/ml	solução injetável		ubs´s
atenolol	25 mg	comprimido	Beta-bloqueador β-1-seletivo	farmácia pública
cetoconazol	200 mg	comprimido	Antifúngico	farmácia pública
	20 mg/g	creme dermatológico		farmácia pública
cetoprofeno	100 mg	pó para solução injetável	Anti-inflamatório não esteroidal (AINE)	ubs´s
	100M mg	comprimido		farmácia pública
clonazepam	0,5 mg	comprimido	Benzodiazepínico	farmácia pública
	2 mg	comprimido		farmácia pública
cloridrato de ambroxol	3 mg/ml	solução oral ou xarope	Mucolitico e expectorante	farmácia pública
	6 mg/ml	solução oral ou xarope		farmácia pública
cloridrato de bupropiona	150 mg	comprimido	Antidepressivo inibidor da recaptação de dopamina e norepinefrina	farmácia pública
cloridrato de ciclobenzaprina	5 mg	comprimido	Relaxante muscular	farmácia pública
	10 mg	comprimido		farmácia pública
cloridrato de duloxetina	30 mg	capsula	Antidepressivo - inibidores seletivos da recaptação da serotonina e norepinefrina	farmácia pública
cloridrato de hidralazina	20 mg/ml	solução injetável	Vasodilatador direto. Anti-hipertensivo	ubs´s
cloridrato de metilfenidato	10 mg	comprimido	Anfetamina	farmácia pública
cloridrato de paroxetina	20 mg	comprimido	Antidepressivo - inibidores seletivos da recaptação da serotonina	farmácia pública
cloridrato de sertralina	25 mg	comprimido	Antidepressivo inibidor seletivo da recaptação da serotonina	farmácia pública
	50 mg	comprimido		farmácia pública
cloridrato de venlafaxina	75 mg	capsula	Antidepressivo inibidor seletivo da recaptação da serotonina e norepinefrina	farmácia pública
colagenase + cloranfenicol	0,6 U/G+0,01G/G	pomada	Desbridante enzimático+antibiótico	ubs´s
diclofenaco sódico	25 mg/ml	solução injetável	Anti-inflamatório não esteroidal (AINE)	ubs´s
dipropionato de beclometasona	400 mcg	solução para inalação	Glicocorticoide inalatório	ubs´s
doxiciclina	100 mg	comprimido	Antibiótico tetraciclina	farmácia pública
escopolamina + dipirona sódica	10 mg+250 mg	comprimido	Analgésico. Antiespasmódico	farmácia pública
	6,67 +333,4 mg/ml	solução oral		farmácia pública
	4 + 500 mg/ml	solução injetável		ubs´s
fitomenadiona	10 mg/ml	solução injetável	Vitamina K	ubs´s
fluconazol	2 mg/ml	solução injetável	antimicótico sistêmico	ubs´s
glimepirida	4 mg	comprimido	Hipoglicemiante. Sulfonilureia (segunda geração)	farmácia pública
hemitartarato de zolpidem	10 mg	comprimido	Hipnótico. Sedativo	farmácia pública
hidróxido de alumínio	60 mg/ml	suspensão oral	Antiácido	farmácia pública
metronidazol	5 mg/ml	solução injetável	Antimicrobiano	ubs´s
neomicina + bacitracina	5 mg + 250 UI/g	creme	Antibiótico tópico	farmácia pública
nifedipino	20 mg	comprimido ou capsula	Anti-hipertensivo. Bloqueador de canal de cálcio.	farmácia pública
nistatina	25.000 UI/g	creme vaginal	Antifúngico	farmácia pública
oxalato de escitalopram	10 mg	comprimido	Antidepressivo inibidor seletivo da recaptação da serotonina	farmácia pública
	20 mg	comprimido		farmácia pública
pantoprazol sódico sesqui-hidratado	20 mg	comprimido revestido	inibidor da bomba de prótons	farmácia pública
	40 mg	pó para solução injetável		ubs´s
paracetamol	750 mg	comprimido	Analgésico. Antipirético.	farmácia pública
paracetamol + fosfato de codeína	500+30 mg	comprimido	Analgésico opioide. Antitussígeno de ação central	farmácia pública
pregabalina	25 mg	capsula	Anticonvulsivante	farmácia pública
	75 mg	capsula		farmácia pública
Saccharomyces Cerevisiae	50 milhões/ml	suspensão oral	Probiótico	farmácia pública
	100 milhões/ml	suspensão oral		farmácia pública
simeticona	40MG	comprimido	Antifisético (Antiflatulento)	farmácia pública
	75 mg/ml	gotas		farmácia pública
sulfato de gentamicina	40 mg/ml	solução injetável	Antibiótico aminoglicosídeo	ubs´s
	80 mg/2ml	solução injetável		ubs´s
sulfato de hidroxicloroquina	400 mg	comprimido	Imunossupressor	farmácia pública
tenoxicam	20 mg	pó para solução Injetável	Anti-inflamatório não esteroidal (AINE), analgésico, antitérmico.	ubs´s
tramadol	50 mg	comprimido	Analgésico opioide	farmácia pública
vitaminas do complexo B	–	xarope	Polivitamínico do Complexo B	farmácia pública
	–	solução oral		farmácia pública
	–	Comprimido		farmácia pública
	–	solução injetável		ubs´s

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:411847F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, EM REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas abaixo discriminadas:

EMPRESA: E MARINHO AFFONSO LTDA				
CNPJ: 10.654.388/0001-06				
LOTE 5 - PISO/ALVENARIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
80	Argamassa AC-1 Pacote 20kg	Unid.	200	R$ 27,00
81	Argamassa Ac-2 Pacote 20kg	Unid.	200	R$ 37,70
82	Argamassa Ac-3 Pacote 20kg	Unid.	500	R$ 47,00
83	Cerâmica 45x45cm - Cor Branca	M2	2000	R$ 80,00
84	Cerâmica Antiderrapante 45x45cm - Cor Branca	M2	2000	R$ 99,00
85	Espaçador de Cerâmica 5mm	PCT	200	R$ 15,00
86	Rejuntamento Branco	Kg	75	R$ 19,00
87	Rejuntamento Preto Grafite	Kg	75	R$ 19,00
88	Tijolo Cerâmico 19x19x9cm	Mil	500	R$ 1.245,00
EMPRESA: EUCIAS DIAS DE MATOS				
CNPJ: 84.084.037/0001-35				
LOTE 1 - PINTURA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
1	Bandeja P/ Pintura	Unid.	50	R$ 12,00
2	Broxa para pintura retangular plástica	Unid.	200	R$ 10,50
3	Cal para pintura 5kg	Unid.	1000	R$ 28,00
4	Desempenadeira de aço lisa	Unid.	50	R$ 20,00
5	Espátula aço polido 6"	Unid.	100	R$ 13,50
6	Fita-Crepe	Unid.	200	R$ 15,00
7	Fixador para cal 150g	Unid.	200	R$ 13,00
8	Lixa nº 150	Unid.	100	R$ 8,00
9	Massa Corrida Acrílica - Latão 18 Litros	Lt	200	R$ 130,00
10	Massa Corrida PVA Latão	Lt	250	R$ 65,00
11	Massa Plástica 400g	Unid.	150	R$ 23,00
12	Rolo de pintura lã carneiro 15cm	Unid.	150	R$ 17,00
13	Selador acrílico - latão 18 litros	Unid.	150	R$ 120,00
14	Thinner 237 Litro	Lt	250	R$ 35,00
15	Tinta à base de zarcao - Latão de 18 litros	Lt	120	R$ 850,00
16	Tinta Acrílica - Piso Latão 18 Litros	Lt	250	R$ 260,00
17	Tinta Acrílica - Latão 18 Litros	Lt	250	R$ 155,00
18	Tinta Esmalte Sintético - Ferro/Alumínio Latão 18 Litros	Lt	180	R$ 755,00
19	Tinta PVA - Latão 18 Litros	Lt	250	R$ 130,00
LOTE 3 - FORRO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
53	Forro PVC - 0,20x6m	M²	3000	R$ 33,35
54	Prego para forro 13x10mm com cabeça	Pct	15	R$ 23,33
55	Roda Forro Tipo F C/ 6m	Unid.	30	R$ 37,00
56	Roda Forro Tipo H C/ 6m	Unid.	30	R$ 36,00
57	Roda Forro Tipo U C/ 6m	Unid.	30	R$ 32,00
LOTE 4 - METÁLICAS/MADEIRA/VIDRO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
58	ACM e= 5mm -1500x6000mm	Unid.	320	R$ 730,00
59	Aduela de Madeira de Lei P/ Porta - 0,15 x 2,1m	Unid.	40	R$ 280,00
60	Alisar de Madeira de lei 0,60x3,00m	Unid.	80	R$ 210,00
61	Cumeeira para telha galvanizada	Unid.	50	R$ 71,00
62	Eletrodo 2,5mm E-6013	kg	100	R$ 43,00
63	Eletrodo 4,00mm E-6013	kg	100	R$ 47,00
64	Eletrodo UTP 2,0mm	kg	100	R$ 70,00
65	Fechadura para portas de banheiro	Unid.	50	R$ 105,00
66	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante para portas externas/internas	Unid.	50	R$ 15,00
67	Fita Dupla Face ACM Branca Extra Forte - 12mm x 20m.	Unid.	50	R$ 208,00
68	Fita Dupla Face ACM Branca Extra Forte - 15mm x 20m.	Unid.	50	R$ 170,00
69	Janela de Alumínio Basculante - 0,50x0,50m	Unid.	20	R$ 140,00
70	Janela de Alumínio Basculante - 1,00x1,10m	Unid.	30	R$ 260,00
71	Janela de Madeira 1,20x1,10m	Unid.	10	R$ 215,00
72	Metalon Galvanizado 15cm x 15cm - 6m	Unid.	100	R$ 70,00
73	Metalon Galvanizado 20cm x 20cm - 6m	Unid.	100	R$ 83,00
74	Metalon Galvanizado 30cm x 50cm - 6m	Unid.	100	R$ 140,00
75	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65m, largura = 3,0cm	Unid.	30	R$ 145,00
76	Telha Galvanizada Ondulada - 1,10x6m	Unid.	2000	R$ 310,00
77	Vidro liso incolor 0,50x0,50m - e= 4 mm	Unid.	200	R$ 335,00

78	Vidro temperado Blindex 0,80x2,10m - e=10 mm	Unid.	80	R$ 998,00
79	Vidro temperado Blindex 1,00x1,10m - e=10 mm	Unid.	40	R$ 1.260,00
EMPRESA: JANDERSON ARAUJO CATAO LTDA				
CNPJ: 05.100.049/0001-30				
LOTE 2 - HIDRÁULICA/SANITÁRIO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
20	Adesivo Cola PVC para Tubos e Conexões - 75g	Unid.	10	R$ 10,64
21	Adesivo Silicone PU 40	Unid.	10	R$ 31,60
22	Caixa d'água Polietileno de 1.000 litros	Unid.	50	R$ 552,45
23	Caixa d'água Polietileno de 2.000 litros	Unid.	20	R$ 1.328,88
24	Caixa d'agua Polietileno de 5.000 litros	Unid.	20	R$ 3.695,77
25	Caixa d'água Polietileno de 500 litros	Unid.	100	R$ 386,04
26	Cap de Esgoto 200mm	Unid.	10	R$ 67,89
27	Cap soldável: 60mm	Unid.	10	R$ 18,47
28	Joelho PVC soldável 90º 20mm	Unid.	30	R$ 3,99
29	Joelho PVC soldável 90º 40mm	Unid.	30	R$ 8,98
30	Joelho PVC soldável 90º 60mm	Unid.	20	R$ 10,31
31	Lavatório Médio Louça	Unid.	30	R$ 234,28
32	Lavatório Plástico Grande	Unid.	15	R$ 117,81
33	Pia Inox 1,20 M 1 Cuba	Unid.	30	R$ 349,44
34	Pia Inox 1,50cm 2 Cuba	Unid.	30	R$ 570,75
35	Plug Roscável 1 1/2"	Unid.	40	R$ 11,48
36	Plug Roscável 2"	Unid.	40	R$ 14,30
37	Registro Esfera Soldável 25mm	Unid.	10	R$ 55,91
38	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Tampa	Unid.	50	R$ 97,50
39	Sifão Sanfonado	Unid.	50	R$ 11,31
40	Sifão Sanfonado Duplo	Unid.	30	R$ 24,62
41	Torneira Inox Bica Móvel 1/2"	Unid.	30	R$ 42,76
42	Torneira Inox LAV. 1/2" C-33	Unid.	30	R$ 101,49
43	Torneira Inox Longa P/ Pia 1/2" C-33	Unid.	20	R$ 94,18
44	Tubo esgoto 100mm	Unid.	50	R$ 84,86
45	Tubo esgoto 50mm	Unid.	50	R$ 53,91
46	Tubo PVC soldável ø 20mm	Unid.	40	R$ 22,29
47	Tubo PVC soldável ø 25mm	Unid.	40	R$ 29,95
48	Tubo PVC soldável ø 50mm	Unid.	30	R$ 93,00
49	Tubo Soldável 20mm	Unid.	50	R$ 22,00
50	Tubo Soldável 32mm	Unid.	50	R$ 40,90
51	Tubo Soldável 40mm	Unid.	50	R$ 75,00
52	Válvula para pia inox	Unid.	50	R$ 25,23
LOTE 6 - ELÉTRICA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
89	Cabo de cobre nú 32mm²	Unid.	20	R$ 334,25
90	Cabo Elétrico 1 x 1,5mm	Unid.	20	R$ 164,79
91	Cabo Elétrico 1 x 16,0mm	Unid.	20	R$ 1.824,10
92	Cabo Elétrico 1 x 2,5mm	Unid.	20	R$ 331,25
93	Cabo Elétrico 1x 10,0mm	Unid.	20	R$ 1.166,90
94	Cabo Elétrico 1x 4,0mm	Unid.	10	R$ 484,40
95	Cabo Elétrico 1x 6,0mm	Unid.	10	R$ 667,51
96	Cabo Isolado em PVC - seção 10,0mm²	Unid.	10	R$ 1.087,00
97	Cabo Isolado em PVC - seção 16mm²	Unid.	10	R$ 1.433,25
98	Caixa de Ar-condicionado 10,000 BTU	Unid.	10	R$ 214,39
99	Caixa de Ar-condicionado 7,500 BTU	Unid.	15	R$ 194,42
100	Conduíte Eletroduto Corrugado 1/2"	M	200	R$ 3,65
101	Conector Paralelo Alumínio 2 parafusos 2/0	Unid.	20	R$ 44,27
102	Conector perfurante isolado 10-75mm	Unid.	200	R$ 16,28
103	Conjunto terminal aéreo, presilha e fixação	M	300	R$ 48,60
104	Disjuntor bipolar 20 A	M	100	R$ 31,79
105	Disjuntor bipolar 32 A	M	300	R$ 31,79
106	Disjuntor termomagnético Monopolar 20 A	M	200	R$ 14,98
107	Disjuntor termomagnético Monopolar 25 A	M	200	R$ 15,98
108	Disjuntor termomagnético Tripolar 50 A	M	100	R$ 48,60
109	Disjuntor termomagnético Tripolar 70 A	Unid.	5	R$ 92,88
110	Disjuntor tripolar 100 A	Unid.	15	R$ 238,03
111	Disjuntor tripolar 150 A	Unid.	10	R$ 264,67
112	Disjuntor tripolar 200 A	Unid.	5	R$ 311,28
113	Eletroduto de PVC rígido - ø=32mm	Unid.	100	R$ 45,94
114	Extensão 10m	Unid.	5	R$ 66,24
115	Fio Isolado em PVC - seção 1,5mm²	Unid.	10	R$ 164,79
116	Fio Isolado em PVC - seção 2,5mm²	Unid.	10	R$ 324,60
117	Fio Isolado em PVC - seção 4,0mm²	Unid.	30	R$ 437,79
118	Fio Isolado em PVC - seção 6,0mm²	Unid.	20	R$ 660,85
119	Fita Isolante 18x10mt	Unid.	5	R$ 10,98
120	Fita Isolante Alta Tensão 2mt	Unid.	2	R$ 10,31
121	Interruptor 01 seção simples	Unid.	30	R$ 10,24
122	Interruptor 02 seção simples	Unid.	10	R$ 15,64
123	Lâmpada Led 20w	RL	1000	R$ 15,98
124	Lâmpada Led 30w	RL	500	R$ 20,97
125	Lâmpada Tubular Led 20w	Unid.	250	R$ 33,28
126	Lâmpada Vapor Metálica TB. 250W/220V E-40	Unid.	50	R$ 64,58
127	Lâmpada Vapor Metálica TB. 400W/220V E-40	Unid.	50	R$ 75,90
128	Luminária fluorescente de embutir aberta 1x32w	Unid.	400	R$ 153,81
129	Luminária fluorescente de embutir aberta 2x32w	Unid.	400	R$ 369,54
130	Luminária Led Quadrada Embutir 24w	Unid.	100	R$ 45,60
131	Luminária Led Quadrada Sobrepor 24w	Unid.	100	R$ 48,60
132	Quadro 20 Circuito Trifásico 100 A	Unid.	5	R$ 460,59
133	Quadro de Distribuição 24 Circuito 100A	Unid.	5	R$ 413,15
134	Quadro de Distribuição de Embutir c/ Barramento Trifásico p/ 30 disjuntor	Unid.	10	R$ 484,40
135	Reator V. Metálico Externo 250W	Unid.	250	R$ 141,48
136	Reator V. Metálico Externo 400W	Unid.	250	R$ 271,32

137	Refletor Led 200w	Unid.	30	R$ 225,38
138	Refletor Led 400w	Unid.	20	R$ 289,96
139	Tomada de embutir para uso geral - 2p+t	Unid.	100	R$ 14,48
140	Tomada de embutir para uso geral - 2p+t - dupla	Unid.	100	R$ 16,35
LOTE 7 - CONCRETO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
141	Arame recozido liso 18mm	Kg	20	R$ 21,64
142	Areia lavada	M3	8000	R$ 114,90
143	Armadura CA-50 - 10,0mm	Vara	600	R$ 78,26
144	Armadura CA-50 - 12,5mm	Vara	400	R$ 114,90
145	Armadura CA-50 - 6,3mm	Vara	250	R$ 35,97
146	Armadura CA-50 - 8,00mm	Vara	250	R$ 62,60
147	Armadura CA-60 - 5,00mm	Vara	300	R$ 26,30
148	Cimento CPII-F-32 com 42,5 kg	Sc	12000	R$ 69,94
149	Prego com cabeça 17x21	Kg	50	R$ 22,64
150	Prego com cabeça 18x27	Kg	50	R$ 22,64
151	Seixo Rolado	M3	3000	R$ 314,74
152	Tábua de azimbre 0,03x0,05x3m	Dz	150	R$ 185,46
153	Tábua de azimbre 0,03x0,05x4m	Dz	150	R$ 208,90
LOTE 8 - DIVERSOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
154	Abraçadeira T U 1/2"	Unid.	150	R$ 3,95
155	Arco de Serra	Unid.	5	R$ 32,27
156	Cadeado 35mm Nacional	Unid.	50	R$ 27,99
157	Cadeado 45mm Nacional	Unid.	50	R$ 36,56
158	Caixa de Ferramentas	Unid.	2	R$ 97,01
159	Carro de Mão Pneu Duro	Unid.	10	R$ 181,85
160	Chapa Galvanizada 0,5mm de Largura	M	50	R$ 74,77
161	Corda Seda Trançada 10mm com 100m	rolo	5	R$ 411,14
162	Disco de Corte 7"	Unid.	13	R$ 15,47
163	Disco de Desbaste 7"	Unid.	10	R$ 23,87
164	Escada de Alumínio 5m tipo “A” alumínio	Unid.	1	R$ 380,50
165	Escapula C/ Bucha S-10mm	Unid.	50	R$ 4,27
166	Escova de Aço C/ Cabo	Unid.	5	R$ 14,82
167	Esponja P/ Pedreiro	Unid.	30	R$ 6,91
168	Esquadro Cabo Plástico 12"	Unid.	10	R$ 27,33
169	Extintor de incêndio de pó químico ABC, cap. = 6kg	Unid.	50	R$ 247,08
170	Ferro de Cova Grande	Unid.	50	R$ 45,12
171	Furadeira e Parafusadeira Profissional 1/2"	Unid.	3	R$ 768,92
172	Furadeira Martelete 800w	Unid.	1	R$ 1.161,28
173	Jogo de Chave de Fenda kit com 6 Peças 3/8x14 extra	Unid.	5	R$ 46,77
174	Lâmina Arco de Serra	Unid.	50	R$ 14,16
175	Lima chata c/ cabo 8"	Unid.	50	R$ 30,96
176	Lona Azul 6 X 4 C/ Ilhós	Unid.	10	R$ 142,64
177	Lona Plástica Preta 4x100m	Unid.	30	R$ 5,26
178	Luva De Borracha 20,0KV com Cobertura	Unid.	20	R$ 30,30
179	Luva De Cobertura P/ Luva Alta Tensão Elétrica - Eletricista	Par	15	R$ 16,13
180	Luva de coleta de lixo	Par	500	R$ 8,99
181	Luva de vaqueta	Par	200	R$ 36,56
182	Luva de Vaqueta Curta	Unid.	20	R$ 16,80
183	Marreta 5Kg	Unid.	10	R$ 178,22
184	Nível de mão de alumínio 14" 3 Bolhas	Unid.	10	R$ 21,40
185	Nylon P/ Roçadeira com 100m	RL	5	R$ 235,54
186	Parafusadeira Profissional 1/2"	Unid.	3	R$ 532,04
187	Parafuso P/ Vaso Sanitário S-10mm	Unid.	50	R$ 8,89
188	Parafuso P/ Vaso Sanitário S-8mm	Unid.	50	R$ 7,90
189	Pontalete Trifásico	Unid.	10	R$ 128,48
190	Prego com cabeça 17x21	Kg	100	R$ 22,73
191	Prego com cabeça 18x27	Kg	100	R$ 22,39
192	Rebite 3,2x12mm	Unid.	500	R$ 1,61
193	Rebite de alumínio 4,8x25	Unid.	1	R$ 2,03
194	Régua de Alumínio 3m	Unid.	5	R$ 91,91
195	Serra circular manual 127v	Unid.	20	R$ 619,68
196	Talhadeira Redonda 12"	Unid.	30	R$ 24,00
197	Trena 50m	Unid.	10	R$ 76,20
198	Trena 7m	Unid.	20	R$ 31,51
199	Veda Calha 280g	Unid.	75	R$ 29,75
LOTE 9 - DRENAGEM				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**
200	Meio-Fio de Concreto - ø = 100 cm	Unid.	1000	R$ 35,65
201	Manilha de Concreto - ø = 60 cm	Unid.	500	R$ 668,19
202	Manilha de Concreto - ø = 100 cm	Unid.	500	R$ 1.068,13

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 23 de outubro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:79662999

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Retificação da matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/09/2025. Edição 3939. Código Identificador:50E9337E.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA /PROCEDÊNCIA	VLR. UND	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Água Sanitária 1 Lt. Cx c/ 12 unidades)	Caixa	1350	Qualibryl/ Nacional	R$ 37,74	MIX PREMIUM LTDA
2	Álcool em gel 70° INPM, uso geral, em embalagem plástica de 500 ML (Cx c/ 12 Unidades)	Caixa	50	Asseptgel/ Nacional	R$ 112,02	CORREA COMERCIO LTDA
3	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L	Caixa	365	Facilita/Nacional	R$ 97,35	CORREA COMERCIO LTDA
4	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L	Caixa	75	Note/Nacional	R$ 97,00	V E DISTRIBUIDORA
5	Cera Liquida Incolor - 750 ml (Cx c/ 12 und)	Caixa	420	Poliflor/Nacional	R$ 95,44	CORREA COMERCIO LTDA
6	Cera Liquida Vermelha - 750 ml (Cx c/ 12 und)	Caixa	45	Poliflor/Nacional	R$ 134,00	CORREA COMERCIO LTDA
7	Cesto de lixo plástico de 30 Lts com tampa e pedal	Unid.	15	Sanremo/ Nacional	R$ 101,00	CORREA COMERCIO LTDA
8	Cesto telado para lixo - Plástico de 10 Lts S/ Tampa - Cores variadas	Unid.	100	Arqplast/ Nacional	R$ 13,50	V E DISTRIBUIDORA
9	Desinfetante concentrado (Cx com 04 Galões de 5 Lts)	Caixa	15	Brilux/NacionaL	R$ 260,00	CORREA COMERCIO LTDA
10	Desinfetante Benzocreol - 500 (cx c/ 12 und)		40	Benzocr/Nacional	R$ 85,33	CORREA COMERCIO LTDA
11	Desinfetante 1 Litro (Cx c/ 12 und)	Caixa	1600	Brilux/NacionaL	R$ 130,66	CORREA COMERCIO LTDA
12	LIMPEZA PESADA 500 ML - embalagem com 500ml. Cx c/ 24 und.	Caixa	65	Veja/Nacional	R$ 148,00	CORREA COMERCIO LTDA
13	Desodorizador de ar - Mínimo 360 ml, em spray, essências diversas. Cx c/ 12 und	Caixa	220	Glade/Nacional	R$ 178,53	CORREA COMERCIO LTDA
14	Desodorizador para vaso sanitario 35g	und	1600	-	-	Fracassado
15	Detergente Líquido para lavar louça 500 ML (Cx c/ 24 und)	Caixa	1070	Ypê/Nacional	R$ 64,95	CORREA COMERCIO LTDA
16	Escova para lavar roupa tipo oval	Unid.	370	Condor/Nacional	R$ 6,93	V E DISTRIBUIDORA
17	Escova para lavar sanitário c/ depósito	Unid.	60	Flash Limp/Nacional	R$ 18,55	CORREA COMERCIO LTDA
18	Escovão de Nylon c/ cabo de madeira plastificado	Unid.	1085	Dsr/Nacional	R$ 17,02	V E DISTRIBUIDORA
19	Espanador de teto de nylon C/ 2 Cabos de madeira C/ emenda	Unid.	355	Bralimpia/ Nacional	R$ 62,00	CORREA COMERCIO LTDA
20	Esponja de aço (fardo grande c/10 pcts).	Fardo	466	Bom Bril/Nacional	R$ 169,00	CORREA COMERCIO LTDA
21	Esponja Dupla Face - (Cx c/ 60 Und)	Caixa	150	Scotch Brite(9M) Nacional	R$ 142,99	CORREA COMERCIO LTDA
22	Flanela - 38 CM X 58 CM	Unid.	1700	Italex/ Nacional	R$ 5,20	MIX PREMIUM LTDA
23	Inseticida Spray - 300 ML (Cx c/ 12 Und)	Caixa	170	Detefon/ Nacional	R$ 181,21	MIX PREMIUM LTDA
24	Limpa Alumínio - 500 ML - (Cx c/ 24 und)	Caixa	320	Start/Nacional	R$ 100,99	CORREA COMERCIO LTDA
25	Limpa Piso Multiuso - 1 LT - (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	25	Veja/Nacional	R$ 75,33	CORREA COMERCIO LTDA
26	Limpa Vidro - 500 ML - Limpador de vidros (Cx c/ 12 unid).	Caixa	335	Vidrex (Veja) Nacional	R$ 69,50	V E DISTRIBUIDORA
27	Lustra Móveis - 200 ML (Cx c/ 24 Und)	Caixa	186	Poliflor/Nacional	R$ 94,25	CORREA COMERCIO LTDA
28	Luva em tecido (65% cotton e 35% poliester) - TAM GRANDE- Par (pacote com 02 pares)	PARES	170	Volk/Nacional	R$ 19,45	CORREA COMERCIO LTDA
29	Luva de látex reforçada para limpeza pesada. Tam: grande - par. (pacote com 02 pares)	Par	1450	Mucambo/ Nacional	R$ 19,66	MIX PREMIUM LTDA
30	Pá Plástica para lixo com cabo plastificado de 80 CM	Unid.	380	Regional/Nacional	R$ 16,69	CORREA COMERCIO LTDA
31	Pano de chão – medida: 80 cm x 60 cm - Tipo Saco, grosso reforçado; alvejado; com costura lateral; alta absorção; peso aproximado: 200g	Unid.	7300	Regional/Nacional	R$ 10,03	V E DISTRIBUIDORA
32	Papel Higiênico - Branco (Macio, com FOLHA DUPLA rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades	Fardo	250	Elite Profissional/ Nacional	R$ 120,50	V E DISTRIBUIDORA
33	Papel Higiênico - Branco (Macio, picotado e texturizado, com folha única ou simples, rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades	Fardo	1120	Elite Profissional/ Nacional	R$ 132,52	CORREA COMERCIO LTDA
34	Papel Higiênico Branco de 300 mts, Fardo com 08 rolos	Fardo	125	Elite Profissional/ Nacional	R$ 132,17	CORREA COMERCIO LTDA
35	Refil para vassoura de pano de 45 CM	Unid.	320	Bralimpi/Nacional	R$ 24,93	CORREA COMERCIO LTDA
36	Rodo de Plástico 40 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado	Unid	1220	Regional/ Nacional	R$ 18,99	CORREA COMERCIO LTDA
37	Rodo de Plástico 60 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado	Unid	1035	Regional/ Nacional	R$:38,50	V E DISTRIBUIDORA
38	Sabão em barra de 200 GR. - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, GLICERINADO. (Cx/ 50 Unidades)	Caixa	380	Ypê/Nacional	R$ 96,33	CORREA COMERCIO LTDA
39	Sabão em barra de 500 GR. - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, GLICERINADO. (Cx/ 20 Unidades)	Caixa	20	Minuano/ Nacional	R$ 99,50	V E DISTRIBUIDORA
40	Sabão em pó 500 Gramas em Sachê. (Cx c/ 20 Unidades)	Caixa	85	Ala/ Nacional	R$ 101,94	MIX PREMIUM LTDA
41	Sabonete 90 Gramas, Fardo com 12 unidades.	Fardo	55	Lux/Nacional	R$ 45,07	CORREA COMERCIO LTDA
42	Sabonete Líquido (Cx c/ 10 unids de 5 Lts)	Caixa	335	Premisse/ Nacional	R$ 266,93	CORREA COMERCIO LTDA
43	Saco plástico reforçado para lixo preto de 100 Lts (Fardo c/ 500 unidades - Divididos em pct c/ 05 unidades)	Fardo	225	Supriflex/ Nacional	R$ 174,56	CORREA COMERCIO LTDA
44	Saco plástico reforçado para lixo preto de 15 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pct c/ 10 unidades)	Fardo	11	Embalixo/ Nacional	R$ 65,40	CORREA COMERCIO LTDA
45	Saco plástico reforçado para lixo preto de 200 Lts (Fardo c/ 250 unidades - Divididos em pct c/ 05 unidades)	Fardo	265	Lixex/Nacional	R$ 239,50	CORREA COMERCIO LTDA
46	Saco plástico reforçado para lixo preto de 30 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pct c/ 10 unidades)	Fardo	120	Embaixo/ Nacional	R$ 98,23	CORREA COMERCIO LTDA
47	Saco plástico reforçado para lixo preto de 50 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pct c/ 10 unidades)	Fardo	215	Embaixo/ Nacional	R$ 126,62	CORREA COMERCIO LTDA

48	Sapólio em pó 300 g (CX C/ 24 unidades)	Caixa	47	Start/Nacional	R$ 94,72	CORREA COMERCIO LTDA
49	Soda Cáustica 300 g (CX C/ 12 unidades)	Caixa	360	Icaraí/ Nacional	R$ 56,06	CORREA COMERCIO LTDA
50	Vassoura de Nylon com acabamento de plástico e cabo de madeira plastificado	Unid.	90	Regional/ Nacional	R$ 29,33	CORREA COMERCIO LTDA
51	Vassoura de pano de 45 cm completa com cabo e refil	Unid.	310	Regional/ Nacional	R$ 47,29	CORREA COMERCIO LTDA
52	Vassoura regional de cipó	Unid.	85	Regional/ Nacional	R$ 11,58	V E DISTRIBUIDORA
53	Vassoura regional de cipó - tipo gari	Unid.	85	Regional/ Nacional	R$ 10,45	V E DISTRIBUIDORA LTDA
54	Vassoura Regional de Piaçava c/ capa plástica c/ cabo.	Und	1225	Regional/ Nacional	R$ 12,36	V E DISTRIBUIDORA LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:1E5EDA7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de Outubro de 2025, no período de **01 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025,** com data de apresentação no dia **03 de dezembro de 2025,** conforme a lista nominal em anexo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS

ORD.	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ADRIELY ALEMAO MELGUEIRO	ACS	2024/2025
2	AELCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	ACS	2024/2025
3	ALBERTA PEIXOTO	ACS	2024/2025
4	ALTHOBELLY DA SILVA LOPES	ACE	2024/2025
5	AMARILDA NERI BARBOSA	ACE	2024/2025
6	ANESIA HERNANDES PEDROSA	ACS	2024/2025
7	BERNADETE FONSECA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
8	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2024/2025
9	CESAR ALBINO DOS SANTOS DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
10	CLAUDIA GREGORIO SANCHES	ACS	2024/2025
11	CUSTODIO BENJAMIN DA SILVA	PEDAGOGO	2024/2025
12	DAHLIN RONYSON GENTIL GONCALVES	ACS	2024/2025
13	DJALMA GREGORIO LIZARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2023/2024
14	EDINEIA GRACILIANO QUEIROZ	ACS	2024/2025
15	EDMILSON NOGUEIRA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2022/2023
16	EDVALDO MARTINS LANA	ACE	2024/2025
17	ELIMAR CUNHA CARDOSO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2024/2025
18	ELIZA BERNADETE PENA PAULINO	AUXILIAR DE ESCOLA	2024/2025
19	ELIZETE RAMOS LIZARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
20	ERIK FERNANDO GENTIL RODRIGUES	ACS	2024/2025
21	EVERALDO DA SILVA MENEZES	GARI	2024/2025
22	FRANCINES GAMA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ENSINO	2024/2025

23	FRANCISLANE DA SILVA SALGADO	ACS	2024/2025
24	FRANQUILINA ALMEIDA MEIRA	ACE	
25	GABRIEL MANOEL CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
26	GEDALVA PEDROSA ALCANTARA	ACE	2024/2025
27	GEMILIANA BARBOSA PRADO	GARI	2024/2025
28	ISAAC RAFAEL DA SILVA MARCELINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024
29	ISIS GABRIELE MARCELINO MAXIMO	ACE	2024/2025
30	IVAN CASTILHO CORDEIRO	ACE	2024/2025
31	JACINTA MUNIZ FERREIRA	ACS	2024/2025
32	JAIME GONCALVES ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2024/2025
33	JESSICA PIMENTA DOS SANTOS	ACS	2024/2025
34	JOAO BORGES DA SILVA	ACS	2024/2025
35	JONISON AGUIAR GONCALVES	ACE	2024/2025
36	JOSE ANTONIO FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE ENSINO	2024/2025
37	JOSIVAL CASIMIRO DA SILVA	ACE	2024/2025
38	JULIO CEZAR GARRIDO DE SEIXAS	ACS	2024/2025
39	LAURA MARTINS ALMEIDA	ACE	2024/2025
40	LELIANE GAMA BENDAHAM	ACS	2024/2025
41	LUCAS ALVES FELIZOLA	ACE	2024/2025
42	LUCINEIA MATHEUS DA SILVA	ACE	2024/2025
43	MARIA DAS DORES DOS SANTOS MARANHAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
44	MARIA DE FATIMA MONTEIRO CONSTANCIO	ACS	2024/2025
45	MARIA DO SOCORRO FONSECA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
46	MARIA NILCE DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2022/2023
47	MESSIAS PEREIRA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
48	MIGUEL ARCANJO CAMARGO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
49	MIRLEIA HILARIO GAMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025
50	NERCY GARRIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
51	NILVA ANCILA COSTA MENDES	ACS	2024/2025
52	OZORIO CORDEIRO DE OLIVEIRA FRANCA	OPERADOR DE BOMBA	2024/2025
53	RAYANE DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023
54	REBECA RODRIGUES DE LIMA	ACE	2024/2025
55	ROBERTO CARLOS PEDROSA	ACS	2024/2025
56	ROSE ALMEIDA DIAS	ACS	2024/2025
57	SERGIO ALVES DE LIMA	ACE	2024/2025
58	SILMAR DIAS CORDOVIL	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	2024/2025
59	SILVIO TARDINA ALEMAO	ACE	2024/2025
60	SUELI DA SILVA LIVINO	ACE	2024/2025
61	VALDIVINA ALBERTA CORDEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
62	VITAL TRAJANO TAVARES	ACE	2024/2025
63	WILDEMAR DAS CHAGAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2024/2025
64	YNARA CAROLINA AMARAL RODRIGUES	BIOMEDICA	2024/2025
65	ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO	PEDAGOGO	2024/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:25E41D82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RREO - BO - SAÚDE ANEXO 13 - SPO 2024

EXERCÍCIO:2024

SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DE OLIVENCA — PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - SEC MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DE OLIVENCA

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**54.058.956,42**	**35.978.000,65**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**58.545.275,01**	**27.209.608,13**
Recursos Não Vinculados	4.869.236,42	1.717.567,75	Recursos Não Vinculados	2.680.614,62	385.439,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	49.189.720,00	34.260.432,90	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	55.864.660,39	26.824.169,13
TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS	5.300.000,00	3.200.000,00	TRANSF. ESPECIAL DOS ESTADOS	7.440.110,94	1.033.318,50
TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - BL MANUT. DAS AÇÕES	20.001.528,00	29.051.447,90	TRANSF. FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	356.500,04	0,00
Transf. prov Gov Federal dest ao venc dos agentes de combate às end	5.388.192,00	0,00	TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV. FEDERAL - BL MANUT. DAS AÇÕES	23.848.396,15	25.790.850,63
TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	18.500.000,00	2.008.985,00	Transf. prov Gov Federal dest ao venc dos agentes de combate às end	3.804.926,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**14.287.674,51**	**10.279.826,78**	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	20.414.727,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.287.674,51	10.279.826,78	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**13.302.653,28**	**12.198.097,60**
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	13.302.653,28	12.198.097,60
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**39.489,21**	**254.295,81**
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	87,50	117,18
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.120.489,81**	**1.360.561,13**	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	454,25	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	29.581,16	137.663,32	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.944,82	2.500,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	254.178,63
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	2.046.474,62	1.220.280,63	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	541,75	117,18	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	38.947,46	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	38.947,46	254.178,63	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**725.583,62**	**622.736,79**

Saldo do Exercício Anterior (V)	**7.587.828,86**	**0,00**	RP PROCESSADOS PAGOS	2.500,00	254.178,63
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.587.828,86	0,00	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	619.701,15	284.617,80
			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	102.840,72	83.823,18
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**78.054.949,60**	47.872.567,19	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	541,75	117,18
			Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**5.441.948,48**	**7.587.828,86**
			Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	5.441.948,48	7.587.828,86
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**78.054.949,60**	4477.887722.556677,1199

São Paulo de Olivença, 31/12/2024

RICARDO LAURENTINO KOBA
Contador CRC-AM 16.517/0-3

JULIANA DA SILVA LUCAS
Secretária

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CF2B87B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/PMTNT PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2025/SEMAD
PROCESSO Nº 166/2025/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços gráficos para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT.
Validade: 12 (doze) meses.
Total: R$ 3.103.425,00

Fornecedor: COMERCIAL DE VARIEDADES LBM LTDA, CNPJ: 56.002.056/0001-30				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
01	IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E/OU VEÍCULOS, MATERIAL, FAIXAS E BANNER.	2.000	M².	R$ 50,00
02	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E/OU VEÍCULOS, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	1.000	M².	R$ 81,00
08	SOLICITAÇÃO DE EXAME 21X 15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL	R$ 18,00
11	ENCAMINHAMENTO MÉDICO BLOCOS COM 100 UNIDADES	500	BL	R$ 32,00
12	CAMISETAS COM A IMPRESSÃO PROGRAMAÇÃO VISUAL DO EVENTO POLIESTER	1.000	Und.	R$ 38,00
15	CARTEIRA DE VACINA	10.000	UND	R$ 5,50
16	CARTÃO DA GESTANTE	700	UND	R$ 6,00
25	CORDÃO PARA CRACHÁ EM SUBLIMAÇÃO TOTAL MEDINDO 850MN DE COMPRIMENTO POR 20MN DE LARGURA, COM PRENDEDOR DE JACARÉ.	1.050	UND	R$ 7,00
28	ENCAMINHAMENTO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE A4	1.000	BL	R$ 31,00
31	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (frente verso)	1.500	BL	R$ 52,00
34	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA	500	BL.	R$ 31,20
36	JALECO PERSONALIZADO	100	UND	R$ 272,40
40	ESPELHO DA CARDENETA DO IDOSO TM. A4 (frente verso)	500	BL	R$ 51,80
65	BANDEIRA DO MUNICIPIO MEDINDO 1X1.30	250	UND	R$ 229,30
77	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO (frente verso) TM A4	200	BL.	R$ 39,00
87	FICHA SIVESP TM. A4	1.000	BL.	R$ 29,00
98	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B1 BLOCOS DE 50 TM. A4	500	BL	R$ 32,00
107	CONTINUAÇÃO DE PRONTUARIO TM. A4	2.000	BL	R$ 32,00
113	NOTIFICAÇÃO DE SARAMPO	500	BL.	R$ 25,30
119	CONJUNTO DE FARDAMENTO CIRUGICO – CAPOTE – CALÇA.	100	UND	R$ 298,30

Fornecedor: K.P.N COMÉRCIO SERVIÇOS E VARIEDADES, CNPJ: 60.479.297/0001-41				
ITEM DO TR	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREÇO UNIT.**
03	ATESTADO MÉDICO 21X15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL.	R$ 17,00
05	RECEITUÁRIO 21X15 BLOCOS COM 100 UNIDADES	1.000	BL	R$ 17,00
10	IMPRESSÕES ADESIVOS FOTOGRAFICOS TAM. A4	1.000	UND	R$ 4,80
14	CAMISETAS COM ESTAMPA TOTAL DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO	1.000	UND	R$ 38,00
18	CRACHÁ 10X15 NO PAPEL VG	2.000	UND	R$ 2,05
20	CARTEIRA DE FISIOTERAPIA	1.000	UND	R$ 5,90
21	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET TAMANHO A4	4.000	UND	R$ 5,20
23	IMPRESSÕES DE ATIVIDADES ESCOLARES COLORIDO A4	300.000	UND	R$ 0,94
26	CRACHÁ EM PVC 0,84 MN, MEDINDO 55X86MN 4X4 IMPRESSO FRENTE E VERSO, SEM TARJA MAGNÉTICA.	1.050	UND	R$ 18,00
29	ELETROCARDIOGRAMA 21X10	1.000	BL	R$ 18,85
33	TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA ATENDIMENTO CIRÚGICO FRENTRE V TM A4	500	BL	R$ 54,30
38	TERMO DE RECUSA DE PROCEDIMENTO MÉDICO TM A4.	300	BL.	R$ 33,80
41	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL A4 (frente verso)	2.000	BL	R$ 51,90
43	NOTIFICAÇÃO COVID TM. A4 (frente verso)	500	BL	R$ 51,80
45	FICHA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS F V A4	500	BL.	R$ 31,80
46	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITOS A4	300	BL.	R$ 32,70
49	Encadernação 12 m/m 70 folhas	300	UND	R$ 11,85
51	Encadernação 17 m/m 100 folhas	300	UND	R$ 15,50

53	Encadernação 23 m/m 140 folhas	300	UND	R$ 18,80
55	Encadernação 29 m/m 200 folhas	200	UND	R$ 23,20
57	Encadernação 40 m/m 350 folhas	200	UND	R$ 27,70
59	Encadernação 50 m/m 450 folhas	200	Und.	R$ 30,70
61	FICHA DE MATRÍCULA A4	1.000	UND	R$ 32,80
63	FICHA FUNCIONAL TM A4 (frente verso)	100	BL.	R$ 32,80
66	BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO 1X1.30	250	UND	R$ 228,00
70	ABADÁ	1.000	UND	R$ 29,50
73	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	UND	R$ 1,06
75	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000	UND	R$ 1,06
78	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (frente verso) A4	1.000	BL.	R$ 39,00
80	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.000	UND	R$ 1,06
82	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2.000	UND	R$ 1,06
85	FICHA PERINATAL (frente verso) TM. A4	700	BL.	R$ 38,80
88	FORMULARIO DE SOLICITAÇAO MEDICAMENTOS TRATAMENTO TM. A4	500	BL.	R$ 33,95
91	COPO LONG DRIKS PERSONALIZADO	3.000	UND	R$ 10,05
94	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	500	BL	R$ 24,80
96	MONITORAMENTO A DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS A4	1.000	BL	R$ 34,05
100	PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TRATAMENTO SUPERVIONADO TM. A4	500	BL	R$ 34,10
102	RESULMO MENSAL DE LABORATORIO AB 08. TM. A4	500	BL	R$ 34,10
105	FICHA DE BPA-1	500	BL	R$ 26,80
108	FICHA DE SOLICITAÇÃO ECG TM. A4	1.000	BL	R$ 34,10
110	FICHA DE PROCEDIMENTO	500	BL	R$ 33,75
112	MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	300	BL.	R$ 33,95
115	RECEITUARIO DO ENFERMEIRO	1.000	BL.	R$ 25,80
117	PROCEDIMENTO DO ACS	500	BL	R$ 34,10
120	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE EM PVC MENDINDO 21,100 X 29,900 CM	100	UND	R$ 56,00
121	PRODUÇÃO DE VINHETAS, COMERCIAIS SPORT E OFF	500	UND	R$ 54,00

Fornecedor: P.A.S JUNIOR LTDA, CNPJ: 17.559.023/0001-33

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
04	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA.	400	Und.	R$ 9,80
06	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA 21X10 BLOCOS COM 100 UNIDADES	500	BL	R$ 16,00
07	TESTE HIV 21X10 BLOCOS COM 100 UNIDADES	400	BL	R$ 15,00
09	IMPRESSÕES EM PAPEL FOTOGRAFICO TAMENHO A4.	3.000	UND	R$ 5,00
13	CAMISETAS COM ESTAMPA TOTAL, DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CACHARELL	1.000	UND	R$ 38,90
17	PROTUARIO DO PACIENTE INTERNADO TAMANHO A4	1.000	BL.	R$ 33,50
19	IMPRESSÃO EM PAPEL A3	7.000	Und.	R$ 7,00
22	IMPRESSÃO DE ATIVIDES ESCOLARES PRETO E BRANCO A4.	300.000	UND	R$ 0,45
24	CALENDARIO TAMANHO A3	3.000	UND	R$ 9,00
27	Xerox ou impressão de conteúdo	200.000	UND	R$ 0,67
30	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TM. A4 (frente verso)	1.000	BL	R$ 55,70
32	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE TM. A4	500	BL	R$ 33,90
35	ADESIVO DE VINIL	500	M²	R$ 66,10
37	CAMISA COM MANGA CACHARREL	500	UND	R$ 65,50
39	SOLICITAÇAÕ DE TRANSFUSÃO DE SANGUE F V TM A4	500	BL	R$ 53,80
42	FICHA DE CADASTRO SISVEP TM A4	500	BL	R$ 32,80
44	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPEUTICA HOSPITALAR TM A4	500	BL	R$ 32,80
47	Encadernação 7 m/m 25 folhas	300	UND	R$ 8,25
48	Encadernação 9 m/m 50 folhas	300	UND	R$ 10,10
50	Encadernação 14 m/m 85 folhas	300	UND	R$ 14,00
52	Encadernação 20 m/m 120 folhas	300	UND	R$ 16,85
54	Encadernação 25 m/m 160 folhas	200	UND	R$ 20,75
56	Encadernação 33 m/m 250 folhas	200	UND	R$ 24,95
58	Encadernação 45 m/m 400 folhas	200	UND	R$ 30,25
60	FICHA DE MARCAÇÃO DE AVALIAÇÃO TM. A4	500	BL	R$ 33,10
62	CARIMBO	450	UND	R$ 74,90
64	BANDEIRA DO ESTADO MEDINDO 1X1.30	250	UND	R$ 228,00
67	BONÉ PERSONALIZADO	1.000	UND	R$ 36,95
68	GORRO PERSONALIZADO	750	UND	R$ 9,90
69	BOLSA PERSONALIZADA	800	UND	R$ 29,80
71	TECIDO SUBLIMADO	800	M²	R$ 77,00
72	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000	UND	R$ 1,06
74	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.000	UND	R$ 1,06
76	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (frente verso)	500	BL.	R$ 39,00
79	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	UND	R$ 1,06
81	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.000	UND	R$ 1,06
83	FOLDER INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	2.000	UND	R$ 1,06
84	MARCADORES DO CONSULMO ALIMENTAR FRENTE	700	BL.	R$ 27,90
86	FORMULARIO DE CARGA VIRAL HIV TM. A4	200	BL.	R$ 34,10
89	INFORMATIVO FORMATO 22X30	5.000	UND	R$ 0,74
90	LAUDO PARA TESTE RAPIDO: HIV/SIFILIS B-C CTA TM. A4	250	BL.	R$ 34,10
92	PANFLETOS 21X15 PAPEL COUCHÊ	3.500	UND	R$ 1,05
93	ABERTURA DE PRONTUÁRIO TM A4.	1.000	BL	R$ 34,10
95	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO C1 28X10	500	BL	R$ 26,95
97	MONITORAMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE SINDROME RESPIRATORIA TM. A4	500	BL	R$ 34,15
99	ORIENTAÇÕES DO PREENCHIMENTO DO MAPA DE ACOMPANHAMENTO TM. A4	500	BL	R$ 33,75
101	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE TM A4	500	BL	R$ 34,10
103	FICHA DE CADASTRO DE LABORATORIOS TM. A4 3 Pg.	1.000	BL	R$ 33,98
104	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F TM. A4	500	BL	R$ 33,87
106	FICHA DE BPA-C	500	BL	R$ 26,89
109	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	1.000	BL	R$ 42,15
111	PREENCHIMENTO NO CAMPO TM. A4	300	BL.	R$ 34,00
114	RECEITUARIO MÉDICO RELAÇÃO DO EXAME DO TESTE DO PEZINHO	500	BL.	R$ 26,20
116	PRODUÇÃO DIARIA	500	BL	R$ 33,99
118	TERMO DE RESPONSABILIDADE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTO	500	BL	R$ 32,98

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 22 de outubro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

P. A. S JUNIOR LTDA
CNPJ: 17.559.023/0001-33
Fornecedor/Contratado

K P N COMÉRCIO SERVIÇOS E VARIEDADES
CNPJ: 60.479.297/0001-41
Fornecedor/Contratado

P. A. S JUNIOR LTDA
CNPJ: 17.559.023/0001-33
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:500046B0



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
RGF 2° QUADRIMESTRE 2025

PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	394.109,80	387.148,75	376.415,29	471.698,53	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	4.554.331,24	0,00
Pessoal Ativo	386.868,50	379.907,45	369.173,99	461.633,23	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	4.522.542,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	324.456,53	316.651,69	308.857,55	342.724,44	249.227,35	273.515,84	306.762,14	335.432,49	316.648,00	363.130,79	336.643,07	335.084,16	3.809.134,05	0,00
Obrigações Patronais	62.411,97	63.255,76	60.316,44	118.908,79	44.812,56	6.527,26	52.225,41	59.530,27	59.694,21	59.864,28	63.015,68	62.845,36	713.407,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.241,30	7.241,30	7.241,30	10.065,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.789,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.829,30	5.829,30	5.829,30	7.241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.729,20	0,00
Pensões	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.060,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	394.109,80	387.148,75	376.415,29	471.698,53	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	376.342,21	422.995,07	399.658,75	397.929,52	4.554.331,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**274.835.853,32**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**8.664.536,79**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**7.297.520,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**258.873.796,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**4.554.331,24**	**1.76%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.532.427,79**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.755.806,40**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.979.185,01**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MANICORE. Emissão: 06/10/2025, às 11:47:09.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:	
WELLINGTON YURI LELO REIS	***RICARDO LAURENTINO KOBA***
Presidente CMM	Contador CRC 016517/O-3 AM

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:1BCF7D1A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SICONFI_RGF_437_QUADRIMESTRE__1

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de Manicoré - AM (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2024														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.084.839,07	9.830.341,21	9.940.158,54	9.890.664,26	13.347.340,79	10.388.099,59	4.809.876,96	20.090.793,64	10.073.163,77	10.761.712,72	10.685.561,34	11.702.498,48	130.605.050,37	2.600.000,00
Pessoal Ativo	8.565.304,93	9.310.807,07	9.420.624,40	9.372.450,12	12.574.003,17	9.871.205,45	4.292.982,82	19.310.184,39	9.518.313,93	10.201.018,33	10.124.866,95	11.121.747,11	123.683.508,67	2.600.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.301.674,42	9.041.483,47	9.149.514,46	9.109.388,20	12.107.703,07	9.527.609,62	3.942.969,61	18.307.602,30	9.516.010,94	9.893.130,04	9.813.801,81	10.806.777,75	119.517.665,69	
Obrigações Patronais	263.630,51	269.323,60	271.109,94	263.061,92	466.300,10	343.595,83	350.013,21	1.002.582,09	2.302,99	307.888,29	311.065,14	314.969,36	4.165.842,98	2.600.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	519.534,14	519.534,14	519.534,14	518.214,14	773.337,62	516.894,14	516.894,14	780.609,25	554.849,84	560.694,39	560.694,39	580.751,37	6.921.541,70	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	370.025,91	370.025,91	370.025,91	368.705,91	551.745,06	368.705,91	368.705,91	551.744,79	394.396,51	401.435,30	401.435,30	407.963,32	4.924.915,74	
Pensões	149.508,23	149.508,23	149.508,23	149.508,23	221.592,56	148.188,23	148.188,23	228.864,46	160.453,33	159.259,09	159.259,09	172.788,05	1.996.625,96	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		15.850,75	3.730,76	2.943,79	443,79	26.443,79	112.832,10	887,58					163.132,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		15.850,75	3.730,76	2.943,79	443,79	26.443,79	112.832,10	887,58					163.132,56	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de														

Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.084.839,07	9.814.490,46	9.936.427,78	9.887.720,47	13.346.897,00	10.361.655,80	4.697.044,86	20.089.906,06	10.073.163,77	10.761.712,72	10.685.561,34	11.702.498,48	130.441.917,81	2.600.000,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	251.422.535,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.827.740,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	239.794.795,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	133.041.917,81	55,48
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.489.189,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	123.014.730,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	116.540.270,53	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												

% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.156.515,32	37.541.048,72		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	38.156.515,32	37.541.048,72		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos		0,00		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	38.022.814,73	37.407.348,13		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	38.022.814,73	37.407.348,13		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	133.700,59	133.700,59		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	8.198.560,68	-8.452.406,98		
Disponibilidade de Caixa	8.198.560,68	-8.452.406,98		
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.306.529,80	25.649.279,83		
(-) Restos a Pagar Processados	5.371.617,63	4.149.975,84		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.736.351,49	29.951.710,97		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	29.957.954,64	45.993.455,70		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	247.164.414,99	251.422.535,33		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.800.000,00	4.800.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	242.364.414,99	246.622.535,33		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,74	15,22		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,36	18,65		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	290.837.297,99	46.279.168,27		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	261.753.568,19	41.651.251,44		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial		305.972.233,46		
RP Não-Processados	8.689.990,28	7.102.941,92		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				

Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	247.164.414,99	38.565.973,56		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.800.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	242.364.414,99	38.565.973,56		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	54.376.171,30			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	48.938.554,17			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.565.973,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.565.973,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.170.555,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.553.500,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.699.618,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	251.422.535,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	246.622.535,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	239.794.795,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	133.041.917,81	55,48
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.246.140,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.233.833,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.221.526,83	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida

	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	4.917.094,59	12,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.131.947,12	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.484.514,18	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2024.07.11 17:53:02 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Manicoré - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by LUCIO FLAVIO DO ROSARIO:23089369249 Date: 2024.07.11 17:53:47 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Manicoré - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:F3C6260E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SICONFI_RGF_438_QUADRIMESTRE__1

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Manicoré - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	390.016,72	486.069,23	346.449,13	394.487,68	394.109,80	387.148,75	376.415,29	471.698,53	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	4.574.428,45	0,00
Pessoal Ativo	382.775,42	478.827,93	334.790,53	387.246,38	386.868,50	379.907,45	369.173,99	461.633,23	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	4.509.256,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	321.308,39	360.404,85	327.792,28	324.225,34	324.456,53	316.651,69	308.857,55	342.724,44	249.227,35	273.515,84	306.762,14	335.432,49	3.791.358,89	0,00
Obrigações Patronais	61.467,03	118.423,08	6.998,25	63.021,04	62.411,97	63.255,76	60.316,44	118.908,79	44.812,56	6.527,26	52.225,41	59.530,27	717.897,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.241,30	7.241,30	11.658,60	7.241,30	7.241,30	7.241,30	7.241,30	10.065,30	0,00	0,00	0,00	0,00	65.171,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.829,30	5.829,30	10.246,60	5.829,30	5.829,30	5.829,30	5.829,30	7.241,30	0,00	0,00	0,00	0,00	52.463,70	0,00
Pensões	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	2.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.708,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	390.016,72	486.069,23	346.449,13	394.487,68	394.109,80	387.148,75	376.415,29	471.698,53	294.039,91	280.043,10	358.987,55	394.962,76	4.574.428,45	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	277.258.064,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.208.167,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.139.523,16	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	264.910.373,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.574.428,45	1,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.894.622,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.099.891,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.305.160,20	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2025.06.24 17:31:58 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manicoré - AM

Assinatura: 2
Digitally signed by WELLINGTON YURI LELO REIS:27501310220
Date: 2025.06.24 17:35:11 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manicoré - AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:2622759F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SICONFI_RGF_438_QUADRIMESTRE__2

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Manicoré - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	353.881,29	305.070,71	354.843,94	420.304,29	319.604,76	310.099,39	362.788,34	405.679,85	390.016,72	486.069,23	346.449,13	394.487,68	4.449.295,33	0,00
Pessoal Ativo	346.982,01	298.171,43	347.944,66	406.505,73	312.521,48	303.016,11	355.705,06	397.964,49	382.775,42	478.827,93	334.790,53	387.246,38	4.352.451,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	291.428,20	291.319,46	292.287,71	349.551,63	259.296,06	257.789,73	306.781,04	336.982,30	321.308,39	360.404,85	327.792,28	324.225,34	3.719.166,99	0,00
Obrigações Patronais	55.553,81	6.851,97	55.656,95	56.954,10	53.225,42	45.226,38	48.924,02	60.982,19	61.467,03	118.423,08	6.998,25	63.021,04	633.284,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.899,28	6.899,28	6.899,28	13.798,56	7.083,28	7.083,28	7.083,28	7.715,36	7.241,30	7.241,30	11.658,60	7.241,30	96.844,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.579,28	5.579,28	5.579,28	11.158,56	5.671,28	5.671,28	5.671,28	6.303,36	5.829,30	5.829,30	10.246,60	5.829,30	78.948,10	0,00
Pensões	1.320,00	1.320,00	1.320,00	2.640,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.896,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	353.881,29	305.070,71	354.843,94	420.304,29	319.604,76	310.099,39	362.788,34	405.679,85	390.016,72	486.069,23	346.449,13	394.487,68	4.449.295,33	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	268.976.277,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.129.705,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	6.827.740,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.295.603,16	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	252.723.229,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.449.295,33	1,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.163.393,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.405.224,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.647.054,38	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**									
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2024.11.11 15:15:36 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manicoré - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO:57910138253
Date: 2024.11.11 15:21:54 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manicoré - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:8E4CBA9D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
SICONFI_RGF_438_QUADRIMESTRE__2

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Manicoré - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	353.881,29	305.070,71	354.843,94	420.304,29	319.604,76	310.099,39	362.788,34	405.679,85	390.016,72	486.069,23	346.449,13	394.487,68	4.449.295,33	0,00

Pessoal Ativo	346.982,01	298.171,43	347.944,66	406.505,73	312.521,48	303.016,11	355.705,06	397.964,49	382.775,42	478.827,93	334.790,53	387.246,38	4.352.451,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	291.428,20	291.319,46	292.287,71	349.551,63	259.296,06	257.789,73	306.781,04	336.982,30	321.308,39	360.404,85	327.792,28	324.225,34	3.719.166,99	0,00
Obrigações Patronais	55.553,81	6.851,97	55.656,95	56.954,10	53.225,42	45.226,38	48.924,02	60.982,19	61.467,03	118.423,08	6.998,25	63.021,04	633.284,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.899,28	6.899,28	6.899,28	13.798,56	7.083,28	7.083,28	7.083,28	7.715,36	7.241,30	7.241,30	11.658,60	7.241,30	96.844,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.579,28	5.579,28	5.579,28	11.158,56	5.671,28	5.671,28	5.671,28	6.303,36	5.829,30	5.829,30	10.246,60	5.829,30	78.948,10	0,00
Pensões	1.320,00	1.320,00	1.320,00	2.640,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	17.896,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	353.881,29	305.070,71	354.843,94	420.304,29	319.604,76	310.099,39	362.788,34	405.679,85	390.016,72	486.069,23	346.449,13	394.487,68	4.449.295,33	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	268.976.277,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.129.705,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	6.827.740,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.295.603,16	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	252.723.229,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.449.295,33	1,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.163.393,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.405.224,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.647.054,38	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-

Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2024.11.11 15:15:36 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manicoré - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO:57910138253 Date: 2024.11.11 15:21:54 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Manicoré - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:B3547D1E